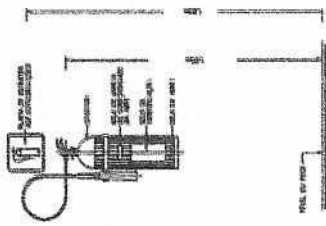
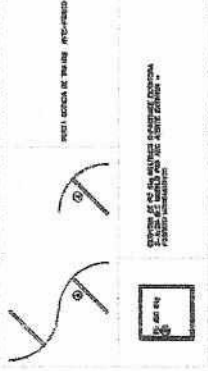
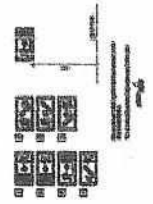


LEGENDA

1	ALINHAMENTO DE PORTA
2	ALINHAMENTO DE PORTA
3	ALINHAMENTO DE PORTA
4	ALINHAMENTO DE PORTA
5	ALINHAMENTO DE PORTA
6	ALINHAMENTO DE PORTA
7	ALINHAMENTO DE PORTA
8	ALINHAMENTO DE PORTA
9	ALINHAMENTO DE PORTA
10	ALINHAMENTO DE PORTA
11	ALINHAMENTO DE PORTA
12	ALINHAMENTO DE PORTA
13	ALINHAMENTO DE PORTA
14	ALINHAMENTO DE PORTA
15	ALINHAMENTO DE PORTA
16	ALINHAMENTO DE PORTA
17	ALINHAMENTO DE PORTA
18	ALINHAMENTO DE PORTA
19	ALINHAMENTO DE PORTA
20	ALINHAMENTO DE PORTA
21	ALINHAMENTO DE PORTA
22	ALINHAMENTO DE PORTA
23	ALINHAMENTO DE PORTA
24	ALINHAMENTO DE PORTA
25	ALINHAMENTO DE PORTA
26	ALINHAMENTO DE PORTA
27	ALINHAMENTO DE PORTA
28	ALINHAMENTO DE PORTA
29	ALINHAMENTO DE PORTA
30	ALINHAMENTO DE PORTA
31	ALINHAMENTO DE PORTA
32	ALINHAMENTO DE PORTA
33	ALINHAMENTO DE PORTA
34	ALINHAMENTO DE PORTA
35	ALINHAMENTO DE PORTA
36	ALINHAMENTO DE PORTA
37	ALINHAMENTO DE PORTA
38	ALINHAMENTO DE PORTA
39	ALINHAMENTO DE PORTA
40	ALINHAMENTO DE PORTA
41	ALINHAMENTO DE PORTA
42	ALINHAMENTO DE PORTA
43	ALINHAMENTO DE PORTA
44	ALINHAMENTO DE PORTA
45	ALINHAMENTO DE PORTA
46	ALINHAMENTO DE PORTA
47	ALINHAMENTO DE PORTA
48	ALINHAMENTO DE PORTA
49	ALINHAMENTO DE PORTA
50	ALINHAMENTO DE PORTA
51	ALINHAMENTO DE PORTA
52	ALINHAMENTO DE PORTA
53	ALINHAMENTO DE PORTA
54	ALINHAMENTO DE PORTA
55	ALINHAMENTO DE PORTA
56	ALINHAMENTO DE PORTA
57	ALINHAMENTO DE PORTA
58	ALINHAMENTO DE PORTA
59	ALINHAMENTO DE PORTA
60	ALINHAMENTO DE PORTA
61	ALINHAMENTO DE PORTA
62	ALINHAMENTO DE PORTA
63	ALINHAMENTO DE PORTA
64	ALINHAMENTO DE PORTA
65	ALINHAMENTO DE PORTA
66	ALINHAMENTO DE PORTA
67	ALINHAMENTO DE PORTA
68	ALINHAMENTO DE PORTA
69	ALINHAMENTO DE PORTA
70	ALINHAMENTO DE PORTA
71	ALINHAMENTO DE PORTA
72	ALINHAMENTO DE PORTA
73	ALINHAMENTO DE PORTA
74	ALINHAMENTO DE PORTA
75	ALINHAMENTO DE PORTA
76	ALINHAMENTO DE PORTA
77	ALINHAMENTO DE PORTA
78	ALINHAMENTO DE PORTA
79	ALINHAMENTO DE PORTA
80	ALINHAMENTO DE PORTA
81	ALINHAMENTO DE PORTA
82	ALINHAMENTO DE PORTA
83	ALINHAMENTO DE PORTA
84	ALINHAMENTO DE PORTA
85	ALINHAMENTO DE PORTA
86	ALINHAMENTO DE PORTA
87	ALINHAMENTO DE PORTA
88	ALINHAMENTO DE PORTA
89	ALINHAMENTO DE PORTA
90	ALINHAMENTO DE PORTA
91	ALINHAMENTO DE PORTA
92	ALINHAMENTO DE PORTA
93	ALINHAMENTO DE PORTA
94	ALINHAMENTO DE PORTA
95	ALINHAMENTO DE PORTA
96	ALINHAMENTO DE PORTA
97	ALINHAMENTO DE PORTA
98	ALINHAMENTO DE PORTA
99	ALINHAMENTO DE PORTA
100	ALINHAMENTO DE PORTA



03 Detalhes de Esquadria



02 Detalhes Sobre Infiltração de Saida



03 Detalhes de Insulação

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

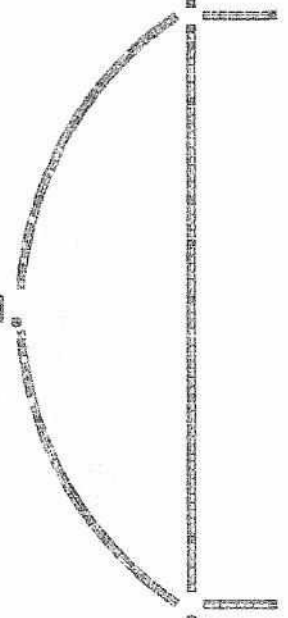
ART DE PROJETO
 CRO/2008/00000000



TÍTULO: INCENDIO E PÂNICO
PLANO: CONSTRUÇÃO DE UBS
 ENDEREÇO: RUA FEDERAL PORTUGAL, SN, BARRIO DE CRIARISMO, UBOUCA, CEARÁ
 PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBOUCA
 TIPO DE PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA
 DATA DE EMISSÃO: 01/04/2008

PROJETO	01	01	01
PLANO	01	01	01
TIPO	01	01	01
DATA	01	01	01
PROJETO	01	01	01
PLANO	01	01	01
TIPO	01	01	01
DATA	01	01	01
PROJETO	01	01	01
PLANO	01	01	01
TIPO	01	01	01
DATA	01	01	01

01 PLANTA BAIXA



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 335
2

PROT. Nº 77
ASS. Nº
DATA: 2006
MUNICÍPIO: FÉRRAS
PROJ. Nº

UNIDADE: CATEGORIA DE UBS
MUNICÍPIO: FÉRRAS
PROJETO: PLANEJAMENTO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

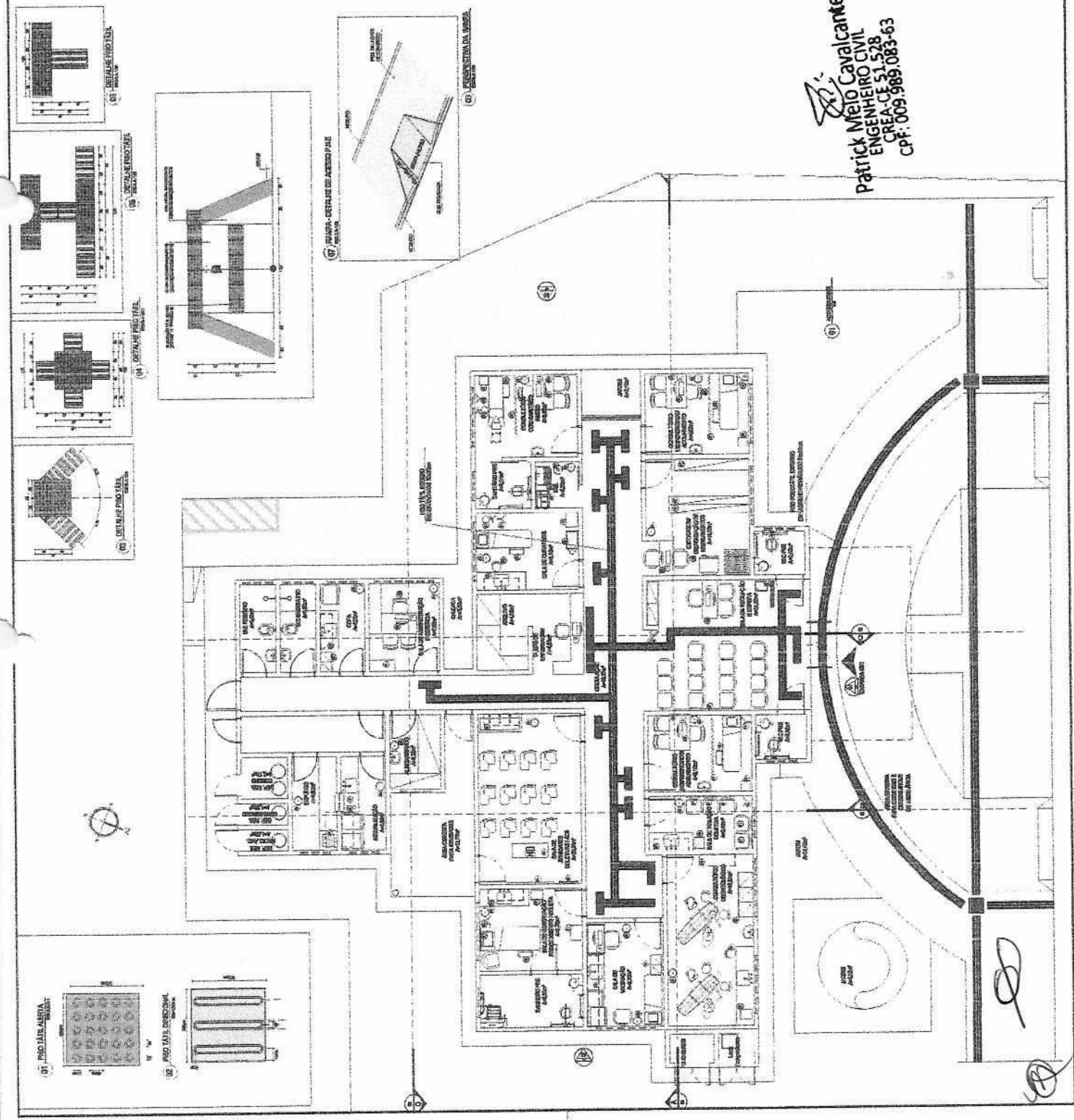
PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

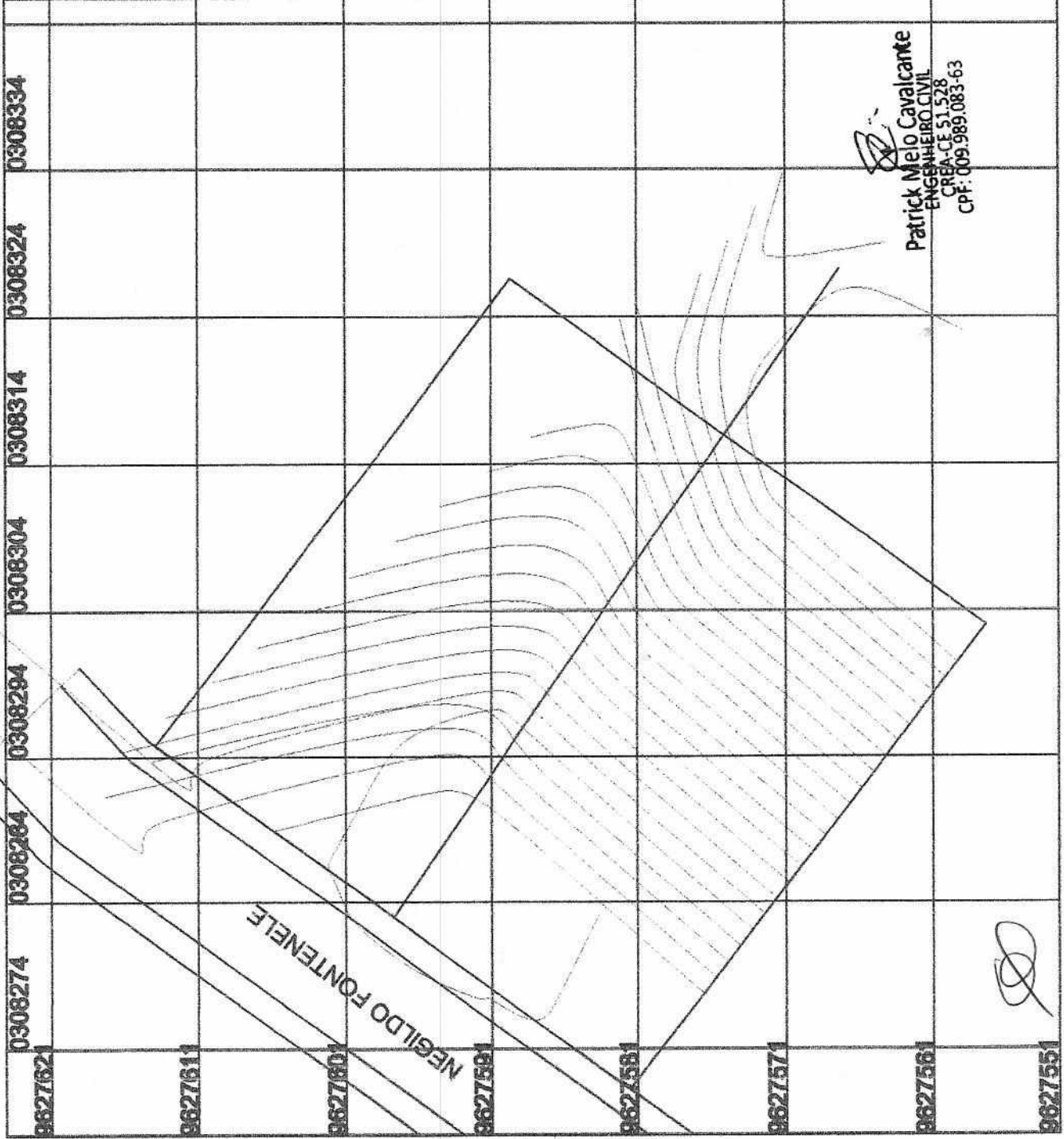
PROJ. Nº: 2006

PROJ. Nº: 2006

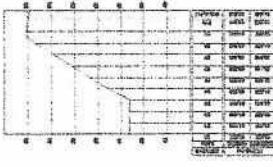
Patrick Meiro Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Perfil Longitudinal 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CIVIL
 LABORATÓRIO DE GEOMETRIA E TOPOGRAFIA

LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA

PROJETO E=0308283,40 N=9627598,54

CONSTRUÇÃO DE UBS

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

PROF. PATRICK MELO CAVALCANTE

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

COMISSÃO

326/8

PROT. 001/01

PROT. 001/01

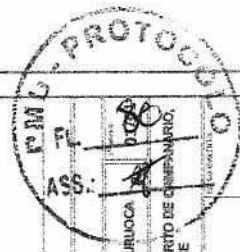


IMAGEM DE SATELITE DA AREA

COORDENADA DO PIQUETE EOO

E=0308283,40 N=9627598,54

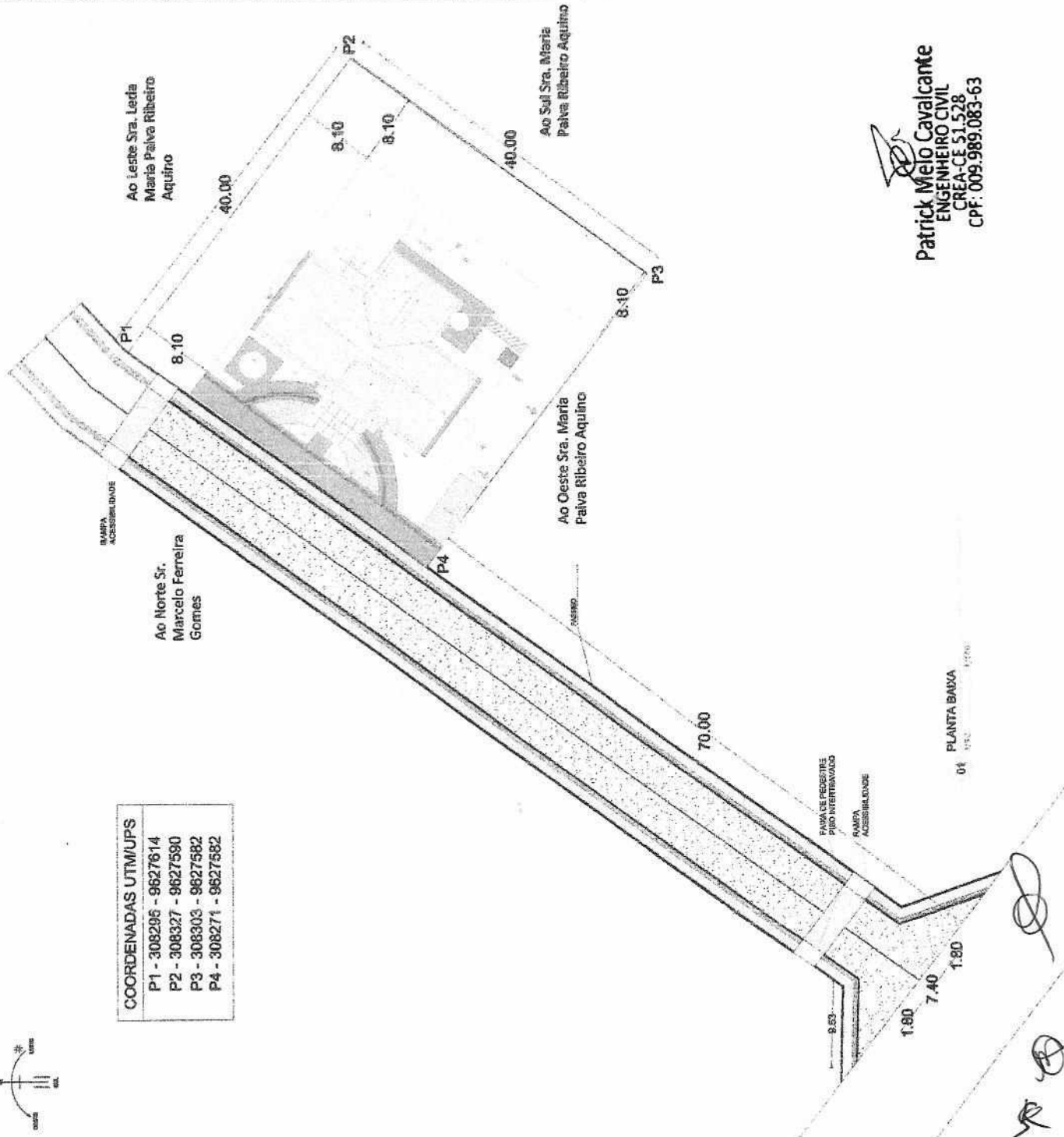
LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTACAO GEODESICA LEICA 505 SINS (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRAFICOS) UNIDADE DAS MEDIDAS LINEARES: METRO CONJUNTO DA UTM, NORDE E ESTE - WGS 84

Localização no Estado

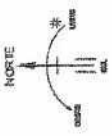


Definição Magnética

PLANTA DE LOCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBUCA
 RUA NEGRILDO FONTENELE, DISTRITO DE CAMPANARIO,
 URUBUCA-CE



Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63



Ramais de descarga e de esgoto

Recomenda-se as seguintes declividades mínimas (segundo NBR 8160/1989):

a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;

b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100.

c) O dimensionamento do sumidouro foi considerado uma taxa média de percolação de 75/m².dia.

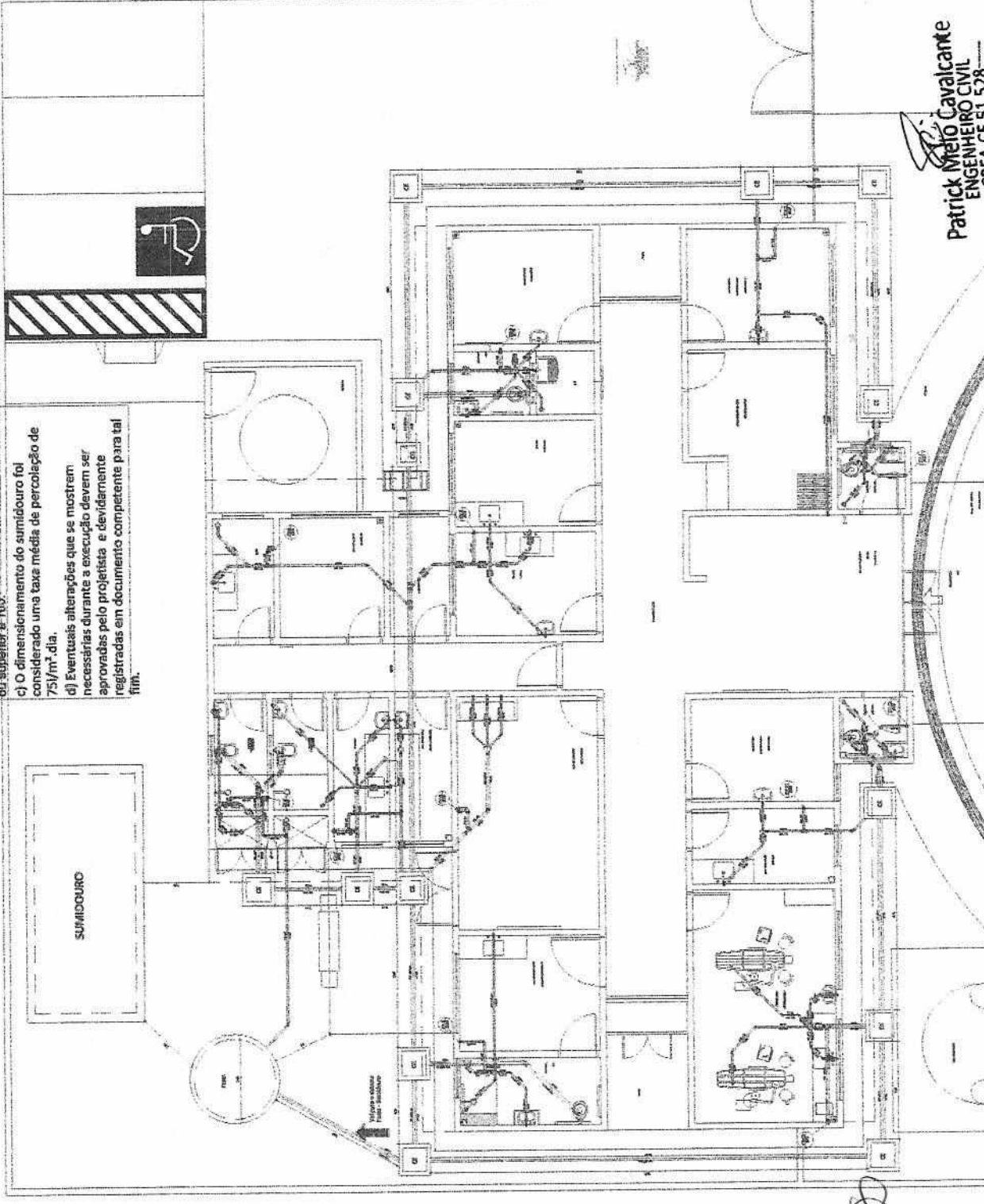
d) Eventuais alterações que se mostrarem necessárias durante a execução devem ser aprovadas pelo projetista e devidamente registradas em documento competente para tal fim.

Legenda de materiais

PVC 20mm	Cabo fibra óptica / fibra óptica
PVC 25mm	Cabo fibra óptica / fibra óptica
PVC 32mm	Tempo de ventilação
PVC 40mm	Tempo de ventilação
PVC 50mm	Tempo de ventilação
PVC 75mm	Tempo de ventilação
PVC 100mm	Tempo de ventilação
PVC 150mm	Tempo de ventilação
PVC 200mm	Tempo de ventilação
PVC 250mm	Tempo de ventilação
PVC 300mm	Tempo de ventilação
PVC 350mm	Tempo de ventilação
PVC 400mm	Tempo de ventilação
PVC 450mm	Tempo de ventilação
PVC 500mm	Tempo de ventilação
PVC 600mm	Tempo de ventilação
PVC 700mm	Tempo de ventilação
PVC 800mm	Tempo de ventilação
PVC 900mm	Tempo de ventilação
PVC 1000mm	Tempo de ventilação
PVC 1200mm	Tempo de ventilação
PVC 1500mm	Tempo de ventilação
PVC 1800mm	Tempo de ventilação
PVC 2000mm	Tempo de ventilação
PVC 2200mm	Tempo de ventilação
PVC 2400mm	Tempo de ventilação
PVC 2600mm	Tempo de ventilação
PVC 2800mm	Tempo de ventilação
PVC 3000mm	Tempo de ventilação
PVC 3200mm	Tempo de ventilação
PVC 3400mm	Tempo de ventilação
PVC 3600mm	Tempo de ventilação
PVC 3800mm	Tempo de ventilação
PVC 4000mm	Tempo de ventilação

CE **CG**

CE: Caixa de inspeção / Caixa de gordura
CG: Caixa de gordura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR 329

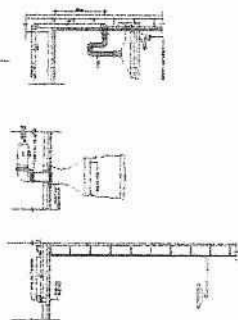
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

F.M.L. PROTO 81

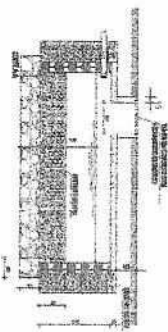
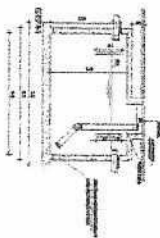
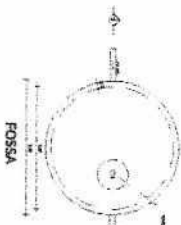
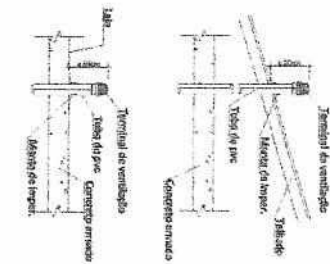
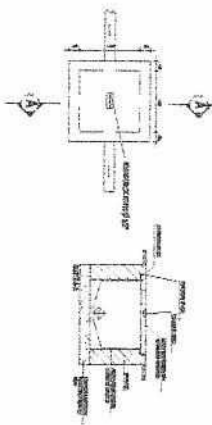
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

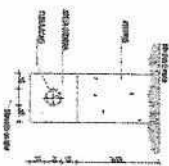
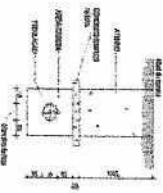
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 3408



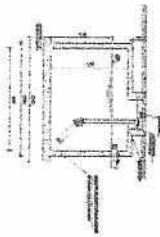
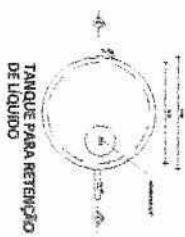
07.754.1 COLUNA DO BOTO DE SÍMIO
 07.754.2 COLUNA DO SÍMIO
 07.754.3 COLUNA DO SÍMIO
 07.754.4 COLUNA DO SÍMIO



SUMIDOURO



Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63



PROJETO DE	
CONSTRUTIVO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	
PROJETO DE	
SANEAMENTO	
TÍTULOS	

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a circular stamp with the text 'PROJ. 82' and 'PMU. 2010'.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 30/02/02

Patrick Melo Cavalcame
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.089-63

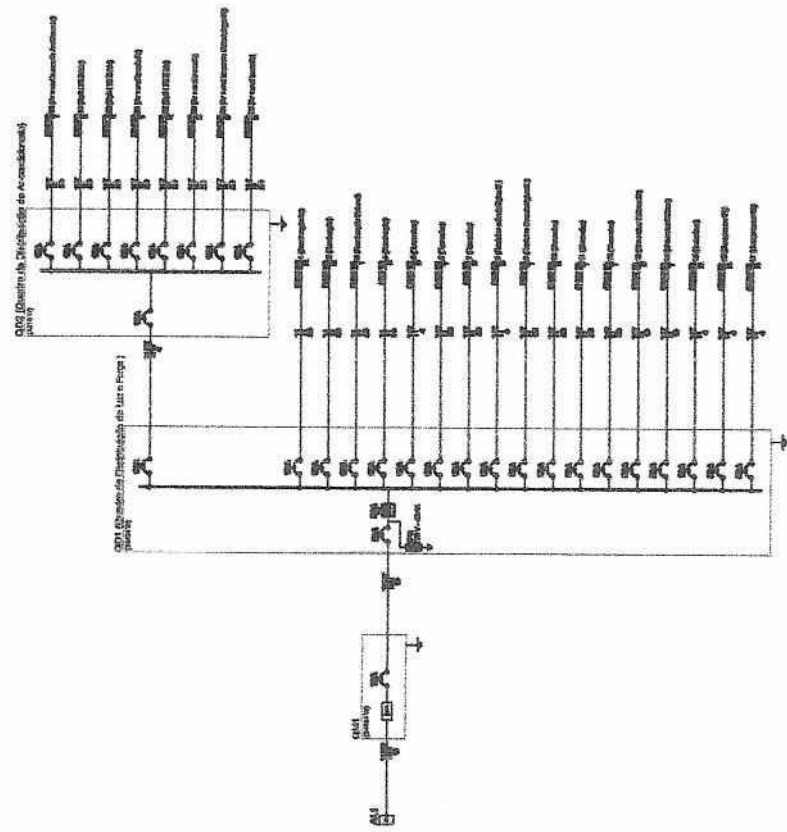
PROJETO UBS
 PRÊMIO CONSTRUÇÃO DE UBS - ELETRICO
 ENDEREÇO: DISTRITO DE OLHEIROS, URUNOMAS

PROPOSTA INDICADA DE LICITAÇÃO

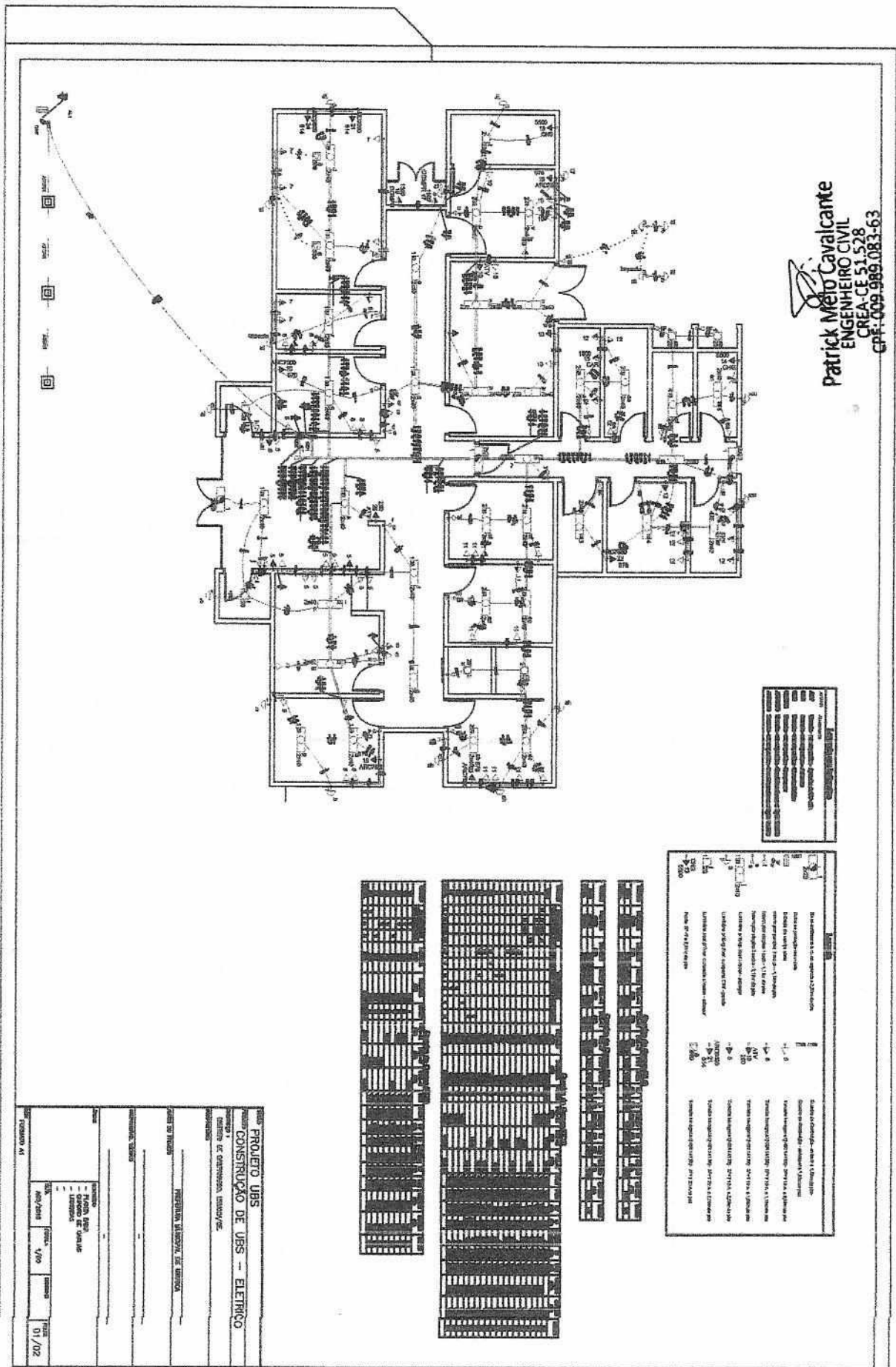
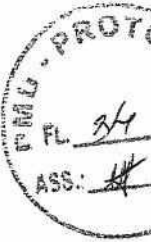
DATA: 28/02/02

VALOR: R\$ 1.700.000,00

EMPRESA: M&S



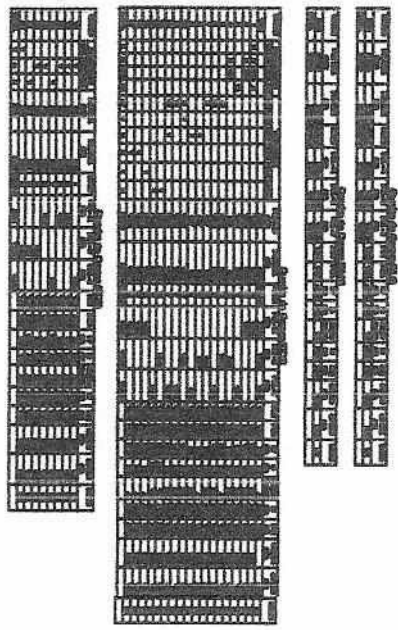
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

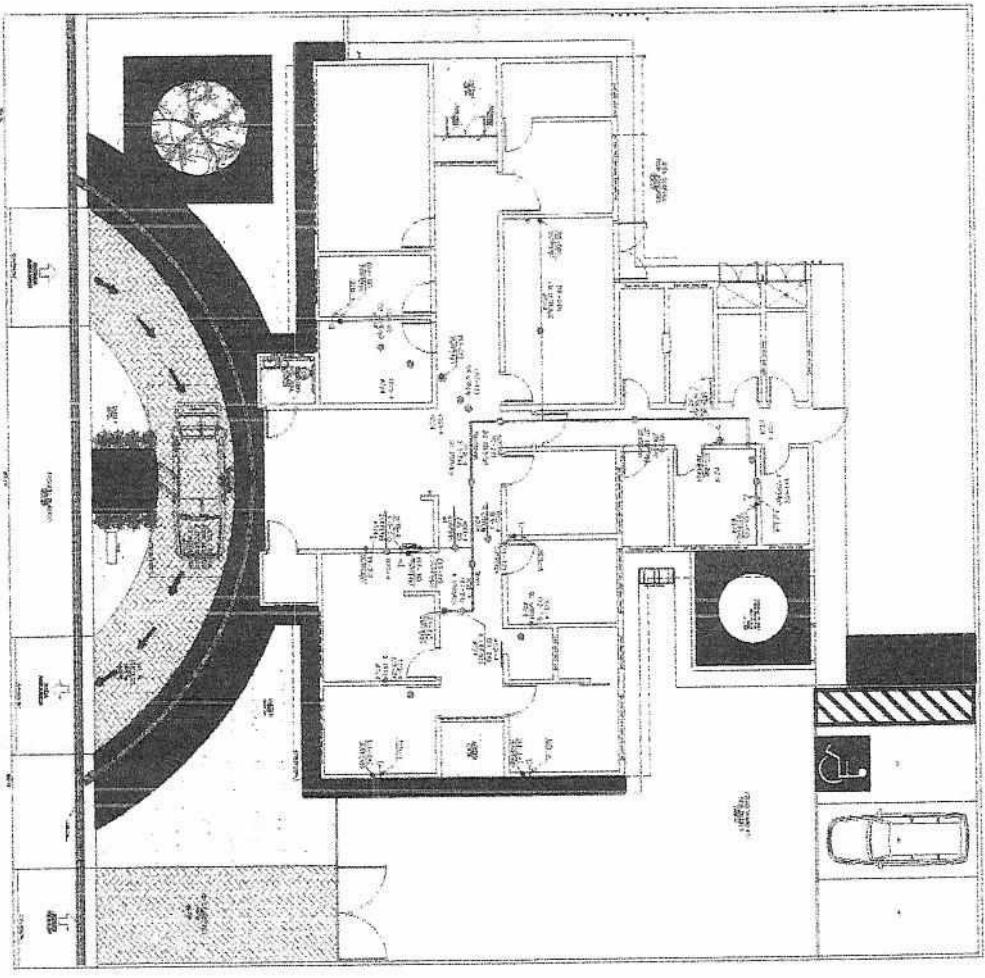
Legenda	Descrição
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]

Legenda	Descrição
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]
[Símbolo]	[Descrição]



PROJETO UBS
CONSTRUÇÃO DE UBS - ELETRICO
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS UFMG/UFV
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS UFMG/UFV

PROJETO	PROJETO UBS
CLIENTE	INSTITUTO DE CIÊNCIAS UFMG/UFV
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE UBS - ELETRICO
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE UBS - ELETRICO
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE UBS - ELETRICO

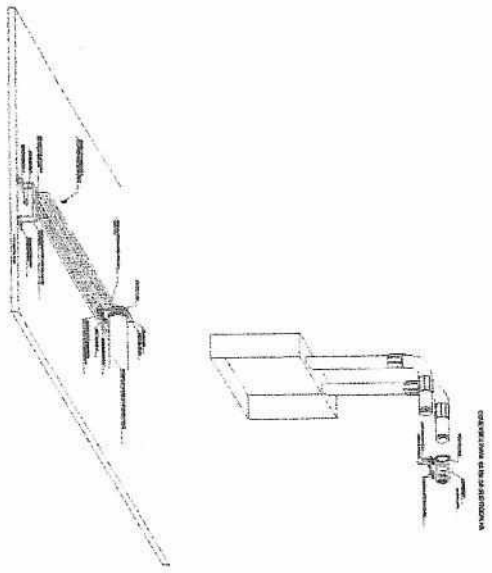


Plan. General

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

LEGENDA

SÍMBOLO	DISCRIMINAÇÃO
[Symbol]	[Description]
[Symbol]	[Description]
[Symbol]	[Description]
[Symbol]	[Description]
[Symbol]	[Description]
[Symbol]	[Description]



PROJETO URS

CONSTITUIÇÃO DE URS - ETAPA LÓGICA

INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 343

PROPOSTA Nº 101

DATA DE RECEBIMENTO: 01/07/2024

ASS. [Signature]

89

(Handwritten marks)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

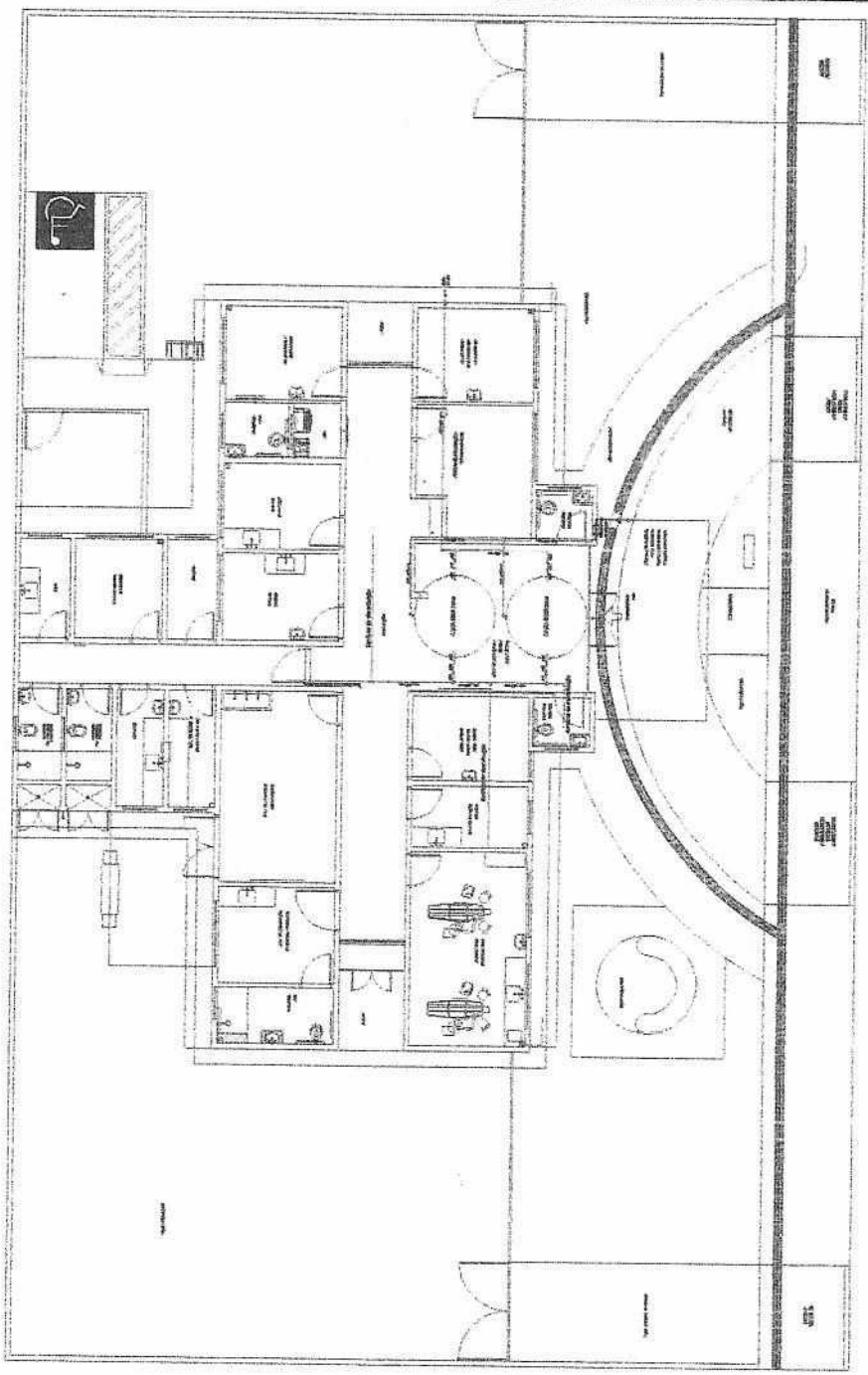
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR. 3M/2

PROT. 86
ASS. [Signature]

PROJETO UBS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS - RUA PAULISTA

PRÉTERO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: [Blank]

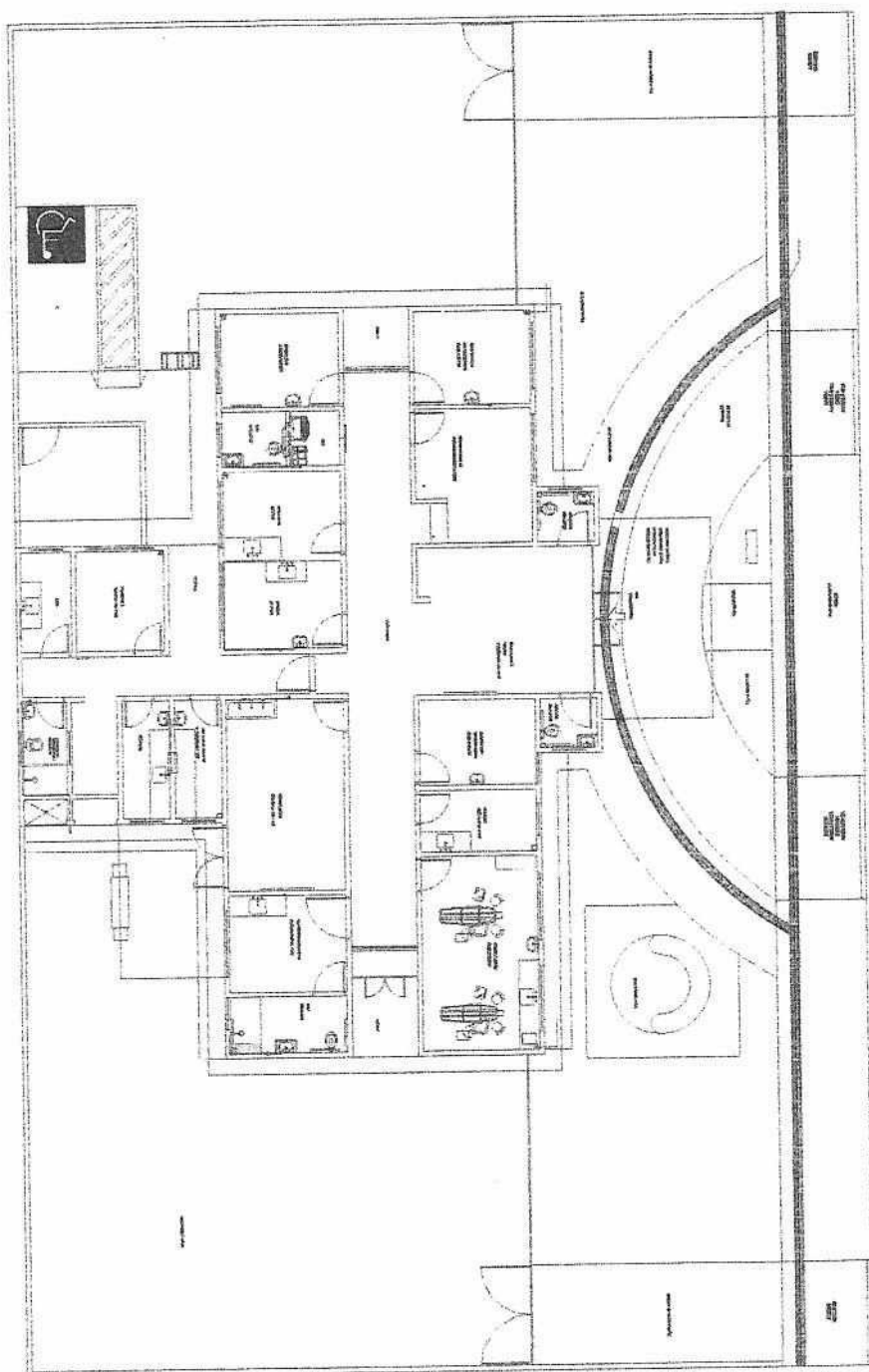
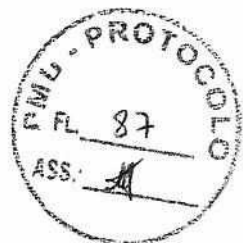


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

[Signature]

[Signature]

[Signature]



[Signature]
Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

[Signature]

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
31/06

88

Legenda
S-1 Registro de auto permitida AduT e PVC rodável - 1/2"
S-2 Registro de Praxidão como PVC rodável - 1/2"
V-1 Veículo de descarga e PVC rodável - 1/2"
Tubulação pelo parafuso Água Fria
Projeto de Obras
CONSTRUTORA DE OBRAS
SANTOS - SP
RUA...
Nº...
TELEFONE...
CNPJ...

Legenda das Indicações		Alturas (m)
CV	Chuveiro - 25mm x 1/2"	2,20
LV	Lavatório - 25 mm - 1/2"	0,60
RG	Registro bruto genêra - 3/4"	2,00
CO	Cadêira de dentista - 25 mm - 1/2"	piso
RP	Registro de Praxidão - 25mm - 3/8"	1,00
VS	Viso sanitário / cabo aço/galva - 3/4"	0,30
VD	Valvula de descarga e PVC rodável - 1,1/4"	0,90
PIA	Pia com joelho de coarho 90° - 25 mm - 3/4"	1,10
RUR	Tanques de lavar com joelho de 90° - 25 mm - 3/8"	1,10
TJ	Torneira de banheiro - 25 mm - 1/2"	0,30

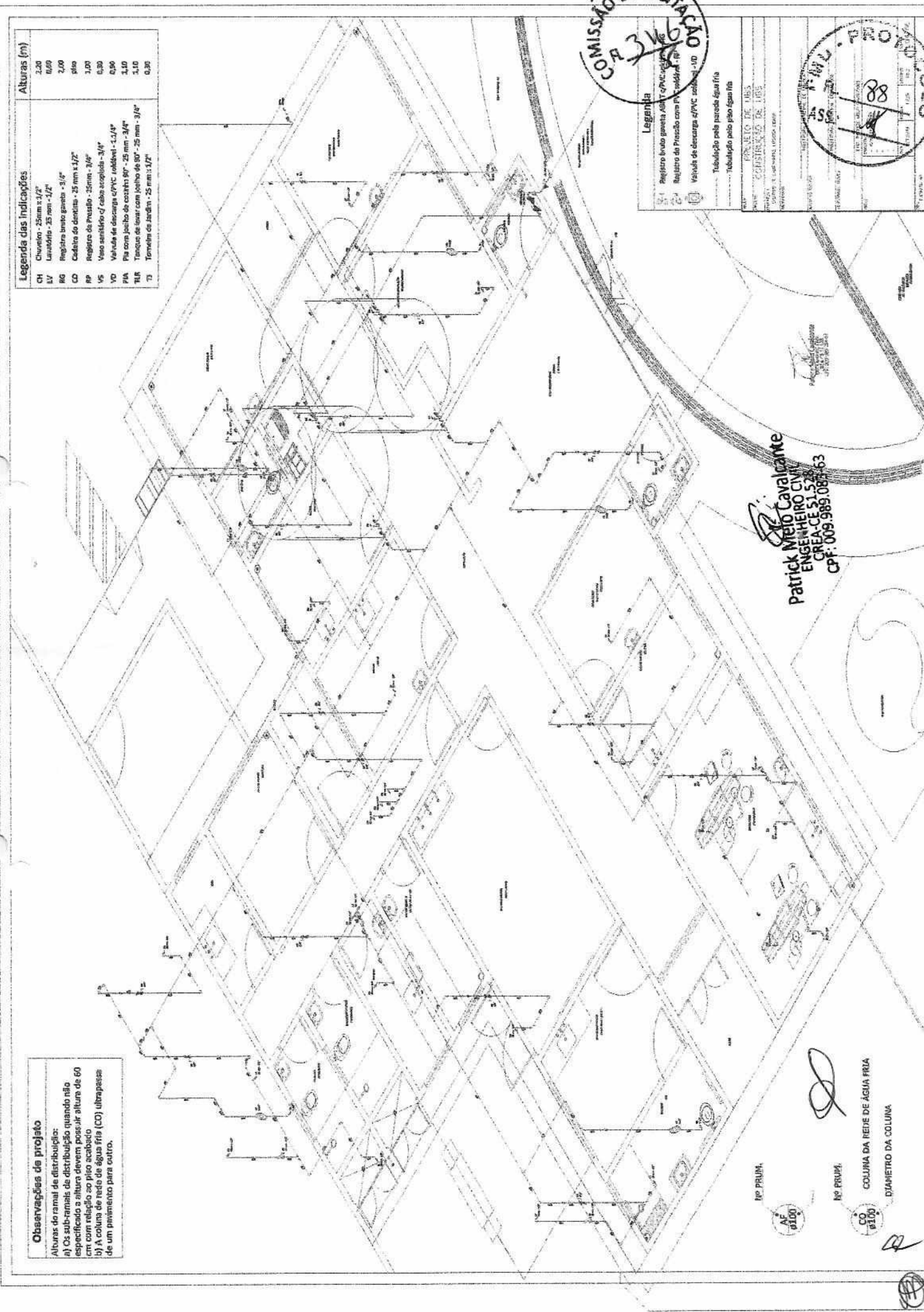
Observações de projeto
Alturas do ramal de distribuição:
a) Os sub-ramais de distribuição quando não especificado a altura devem possuir altura de 60 cm com relação ao piso acabado
b) A coluna de rede de água fria (CO) ultrapassa de um pavimento para outro.

Patrick Neto Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528-6/2008
CPF: 009.989.085-63

Nº PRUM.
AF
Ø100

Nº PRUM.
CO
Ø100

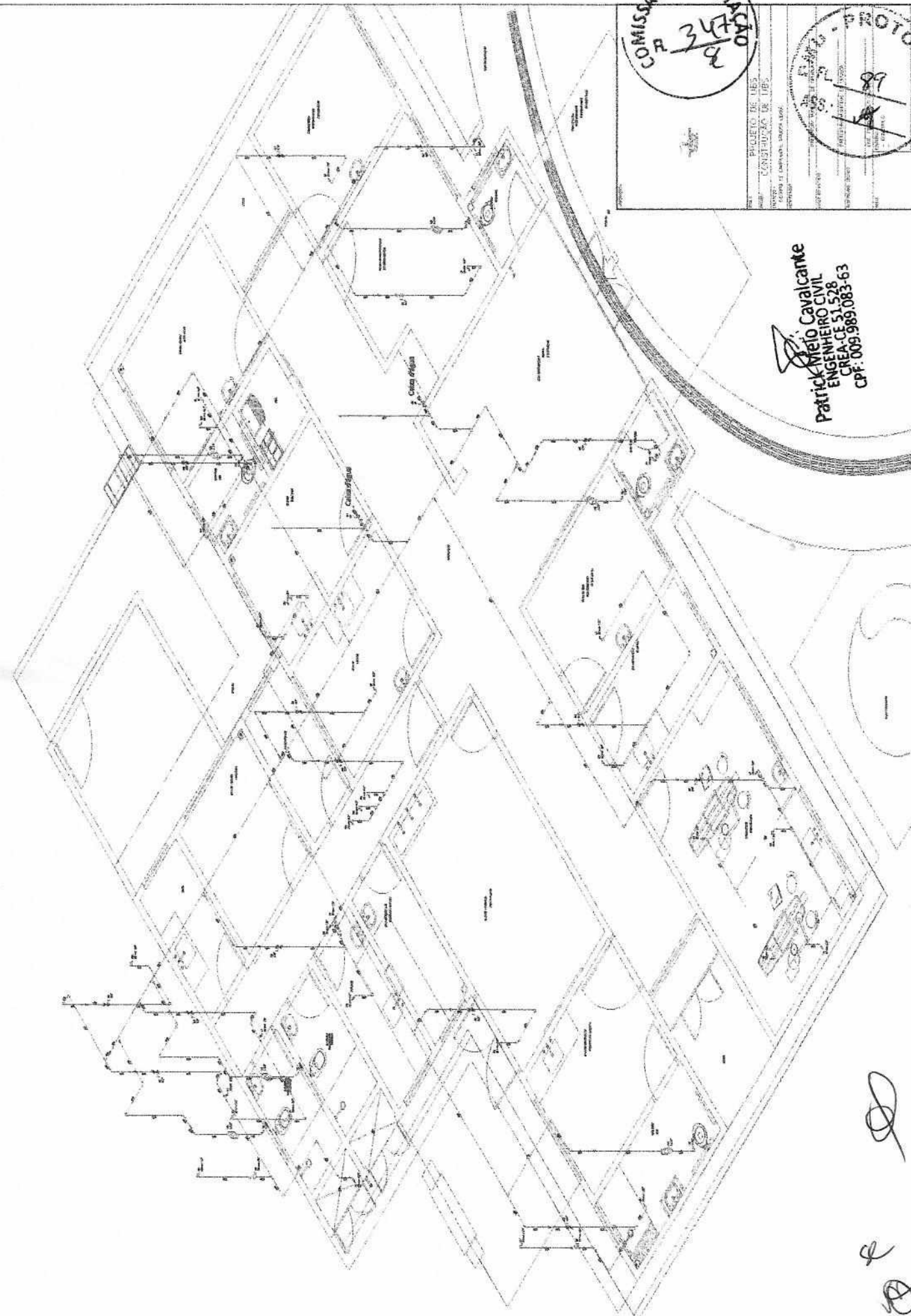
COLUNA DA REDE DE ÁGUA FRIA
DIÂMETRO DA COLUNA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR. 347/2

PROTÓCOLO
89

Patrick Meilo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R 348 &

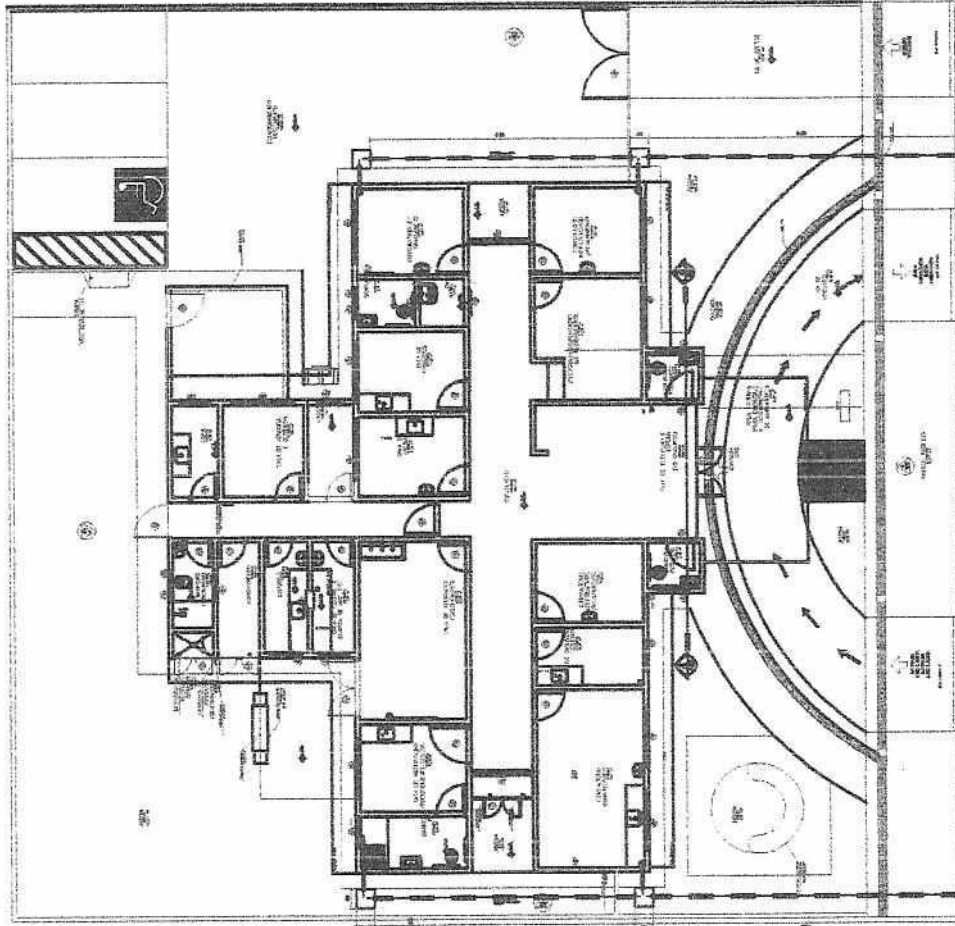
PROJETO UBS
CONSTRUÇÃO DE UBS

DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO Nº

MUNICÍPIO		Nº	
ESTADO		Nº	
SECRETARIA MUNICIPAL	Nº	DATA	02/08/08
PROJETO Nº	76	ASSINATURA	90
PROJETO Nº	76	PROJETADE	OTOC

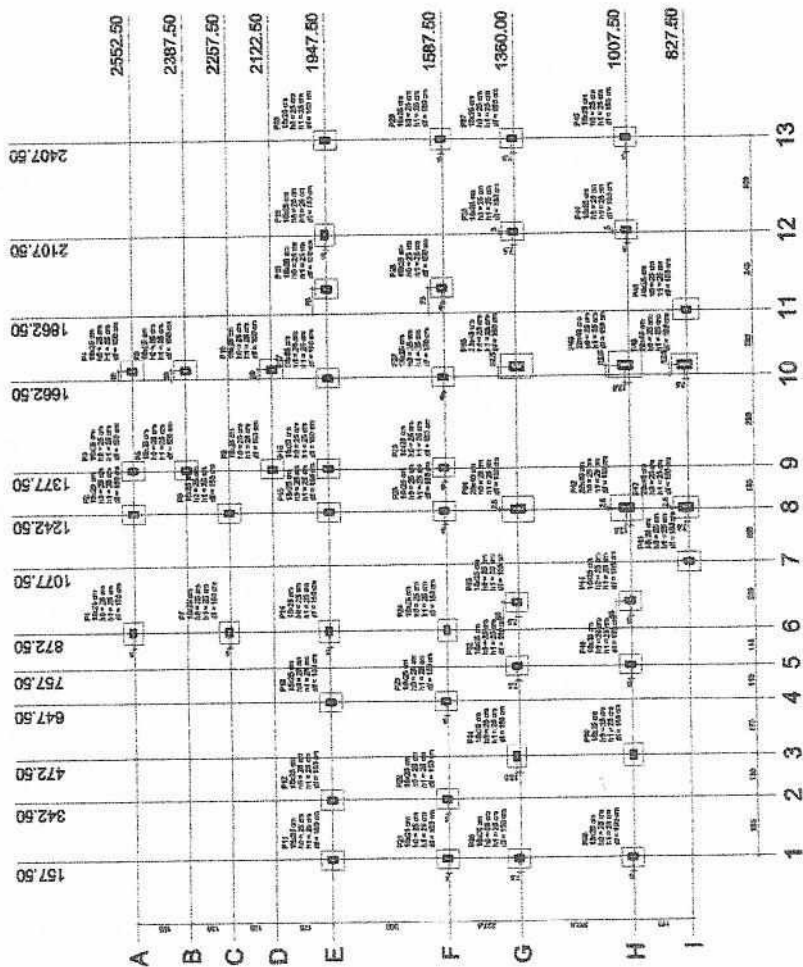


Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

[Handwritten signature and initials]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Planta de locação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R. M. G.

PROJETO URS

CONSTRUÇÃO DE URS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROT. 01

SS.

Patrick Mello Cavalcante

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE 51.528

CPF: 009.989.083-63

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 350

PROT. 001/2010
M.L. - PROTO

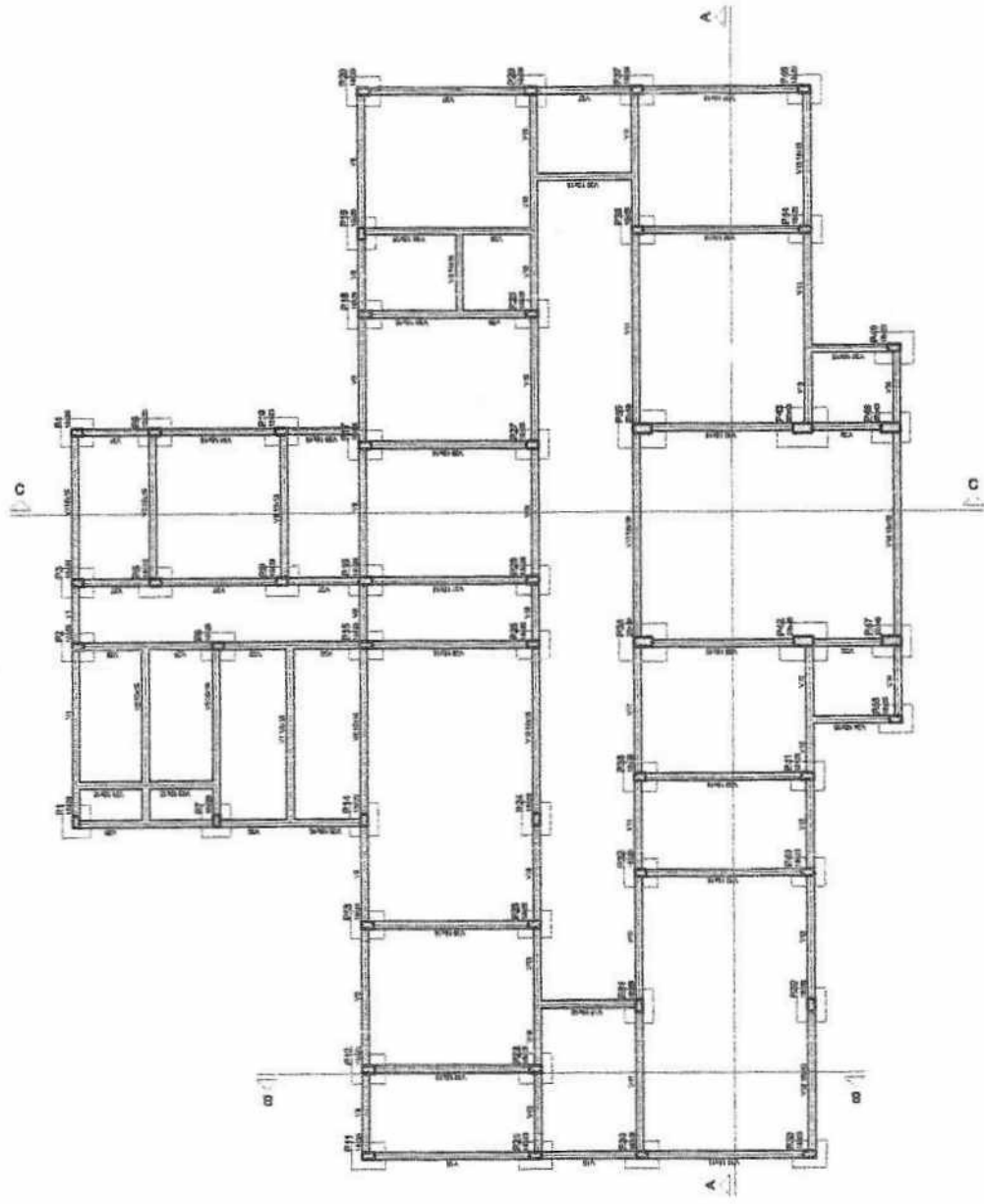
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

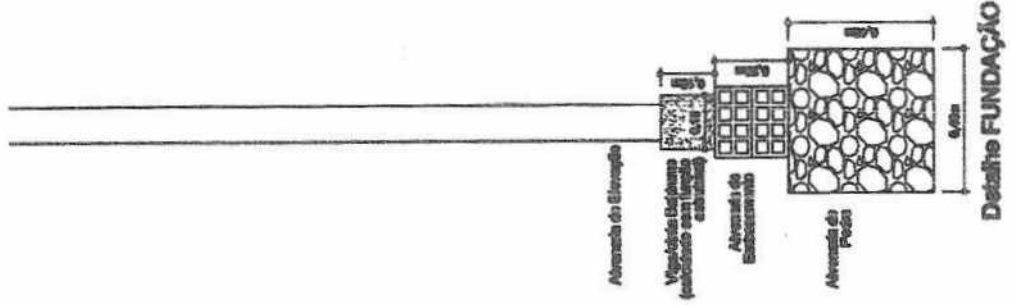
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

PROJETO URS
CONSTRUÇÃO DE URS
RUA DE CONSTANTIN, VILA ROMA

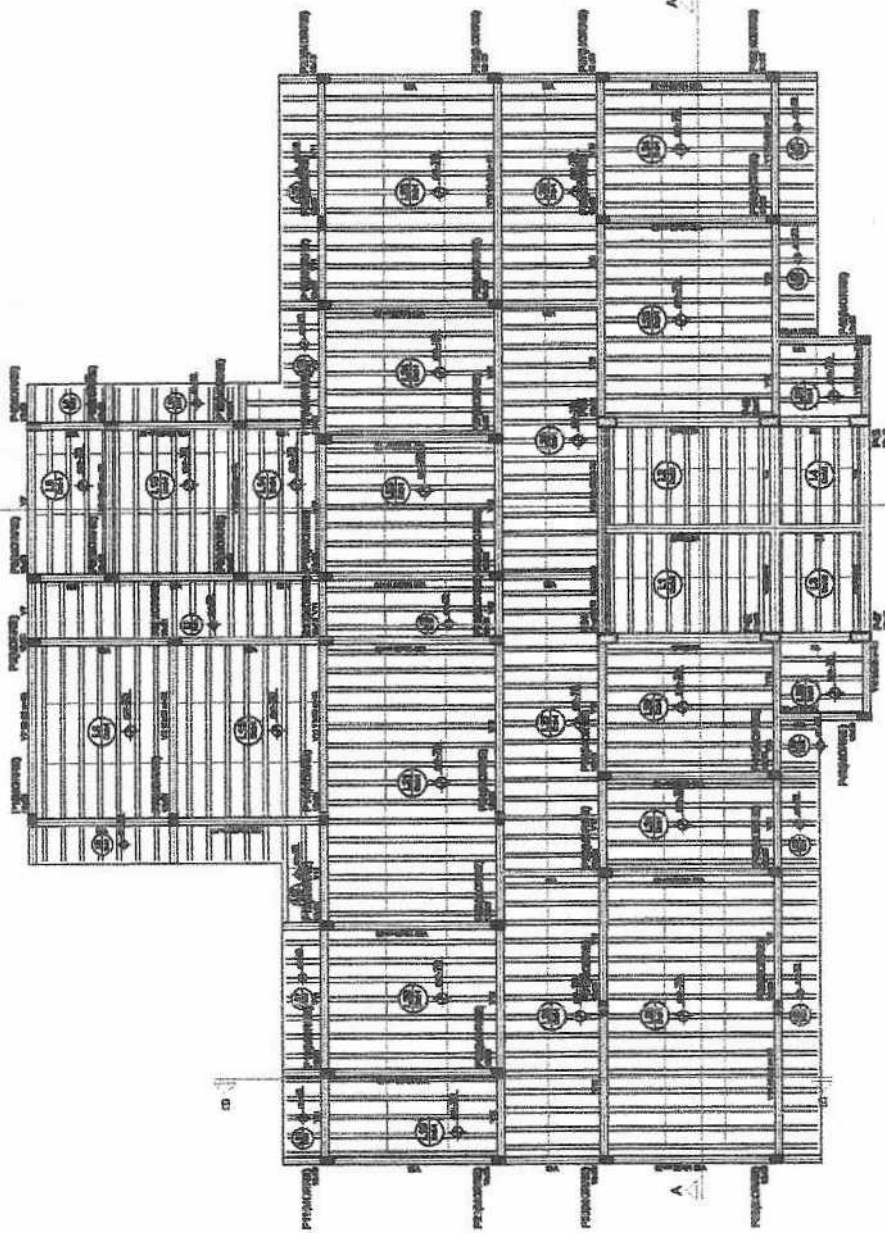


Forma do pavimento BALDRAME

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



Detalhe FUNDAÇÃO



Forma do pavimento TERREO



Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1,00	0,10	m³	1,00
2,00	0,20	m³	2,00
3,00	0,30	m³	3,00
4,00	0,40	m³	4,00
5,00	0,50	m³	5,00
6,00	0,60	m³	6,00
7,00	0,70	m³	7,00
8,00	0,80	m³	8,00
9,00	0,90	m³	9,00
10,00	1,00	m³	10,00
11,00	1,10	m³	11,00
12,00	1,20	m³	12,00
13,00	1,30	m³	13,00
14,00	1,40	m³	14,00
15,00	1,50	m³	15,00
16,00	1,60	m³	16,00
17,00	1,70	m³	17,00
18,00	1,80	m³	18,00
19,00	1,90	m³	19,00
20,00	2,00	m³	20,00
21,00	2,10	m³	21,00
22,00	2,20	m³	22,00
23,00	2,30	m³	23,00
24,00	2,40	m³	24,00
25,00	2,50	m³	25,00
26,00	2,60	m³	26,00
27,00	2,70	m³	27,00
28,00	2,80	m³	28,00
29,00	2,90	m³	29,00
30,00	3,00	m³	30,00
31,00	3,10	m³	31,00
32,00	3,20	m³	32,00
33,00	3,30	m³	33,00
34,00	3,40	m³	34,00
35,00	3,50	m³	35,00
36,00	3,60	m³	36,00
37,00	3,70	m³	37,00
38,00	3,80	m³	38,00
39,00	3,90	m³	39,00
40,00	4,00	m³	40,00
41,00	4,10	m³	41,00
42,00	4,20	m³	42,00
43,00	4,30	m³	43,00
44,00	4,40	m³	44,00
45,00	4,50	m³	45,00
46,00	4,60	m³	46,00
47,00	4,70	m³	47,00
48,00	4,80	m³	48,00
49,00	4,90	m³	49,00
50,00	5,00	m³	50,00

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
1,00	0,10	m³	1,00
2,00	0,20	m³	2,00
3,00	0,30	m³	3,00
4,00	0,40	m³	4,00
5,00	0,50	m³	5,00
6,00	0,60	m³	6,00
7,00	0,70	m³	7,00
8,00	0,80	m³	8,00
9,00	0,90	m³	9,00
10,00	1,00	m³	10,00
11,00	1,10	m³	11,00
12,00	1,20	m³	12,00
13,00	1,30	m³	13,00
14,00	1,40	m³	14,00
15,00	1,50	m³	15,00
16,00	1,60	m³	16,00
17,00	1,70	m³	17,00
18,00	1,80	m³	18,00
19,00	1,90	m³	19,00
20,00	2,00	m³	20,00
21,00	2,10	m³	21,00
22,00	2,20	m³	22,00
23,00	2,30	m³	23,00
24,00	2,40	m³	24,00
25,00	2,50	m³	25,00
26,00	2,60	m³	26,00
27,00	2,70	m³	27,00
28,00	2,80	m³	28,00
29,00	2,90	m³	29,00
30,00	3,00	m³	30,00
31,00	3,10	m³	31,00
32,00	3,20	m³	32,00
33,00	3,30	m³	33,00
34,00	3,40	m³	34,00
35,00	3,50	m³	35,00
36,00	3,60	m³	36,00
37,00	3,70	m³	37,00
38,00	3,80	m³	38,00
39,00	3,90	m³	39,00
40,00	4,00	m³	40,00
41,00	4,10	m³	41,00
42,00	4,20	m³	42,00
43,00	4,30	m³	43,00
44,00	4,40	m³	44,00
45,00	4,50	m³	45,00
46,00	4,60	m³	46,00
47,00	4,70	m³	47,00
48,00	4,80	m³	48,00
49,00	4,90	m³	49,00
50,00	5,00	m³	50,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR. 355

F.M.L. PROTOCOLO
93
CONSTRUÇÃO DE URS
UNIDADE DE CASARIM, URSUA-AM

Patrick Meio Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

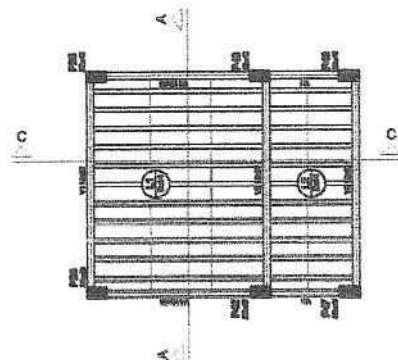
Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

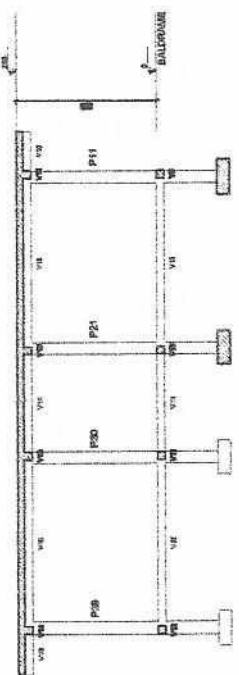
Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

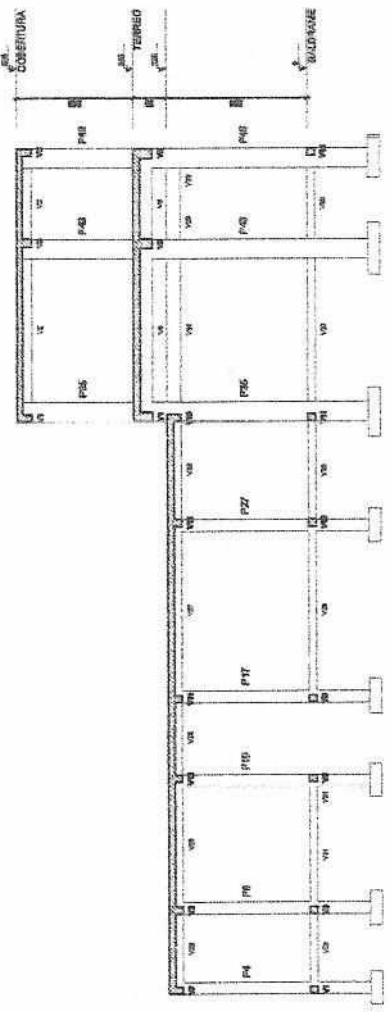
Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00



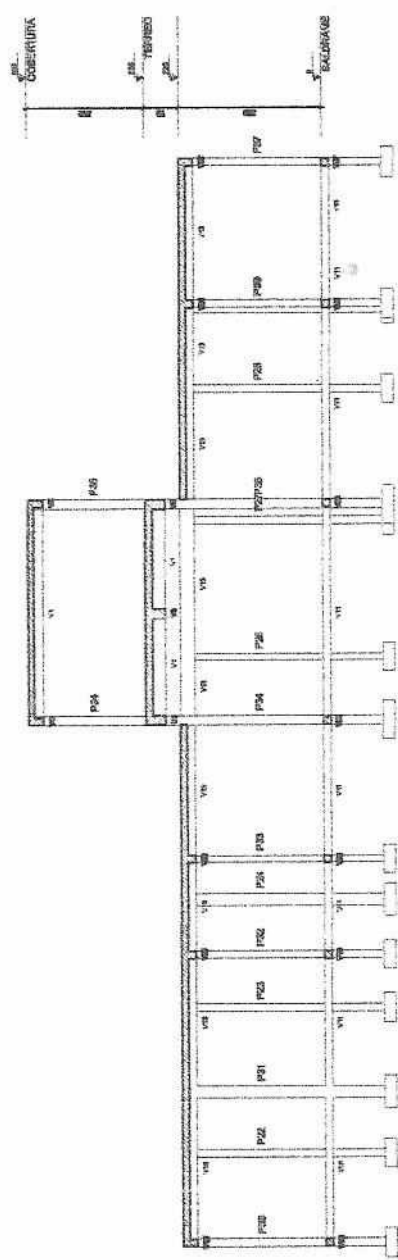
Forma do pavimento COBERTURA



Corte B-B



Corte C-C



Corte A-A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 357

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

PROJETO URS
CONSTRUÇÃO DE URS
CENTRO DE OPERAÇÃO URS - URS
PROPOSTA Nº: _____
EMPRESA: _____
VALOR: _____
DATA: _____

Handwritten signatures and initials.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Resumo de preços

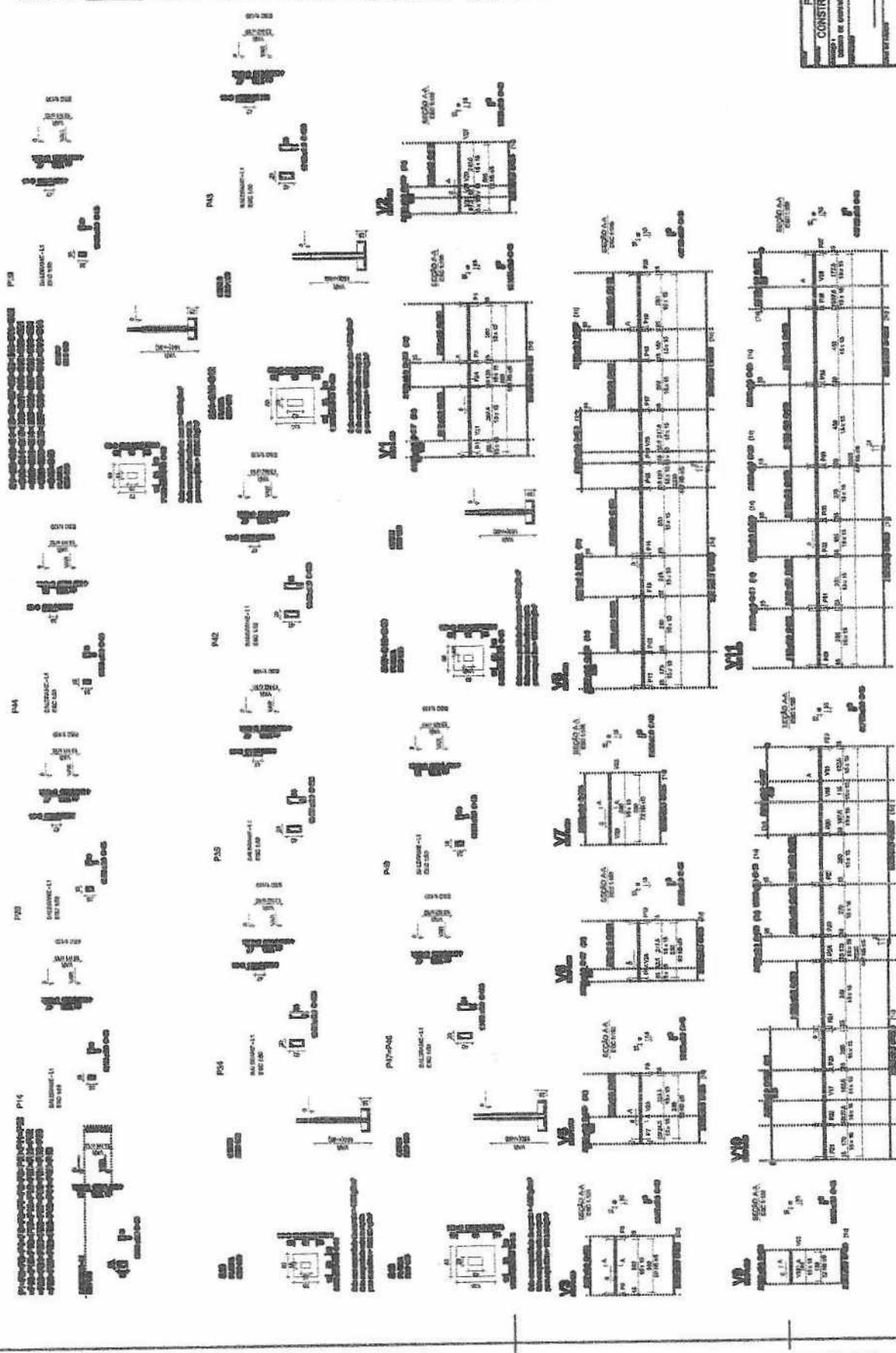
Valor da obra	...
Valor da mão de obra	...
Valor dos materiais	...
Valor dos serviços	...
Valor do lucro	...
Valor do imposto	...
Valor total	...

Valores em reais (R\$) - sem desconto de IPI e Imposto de Renda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CA 3530
 8

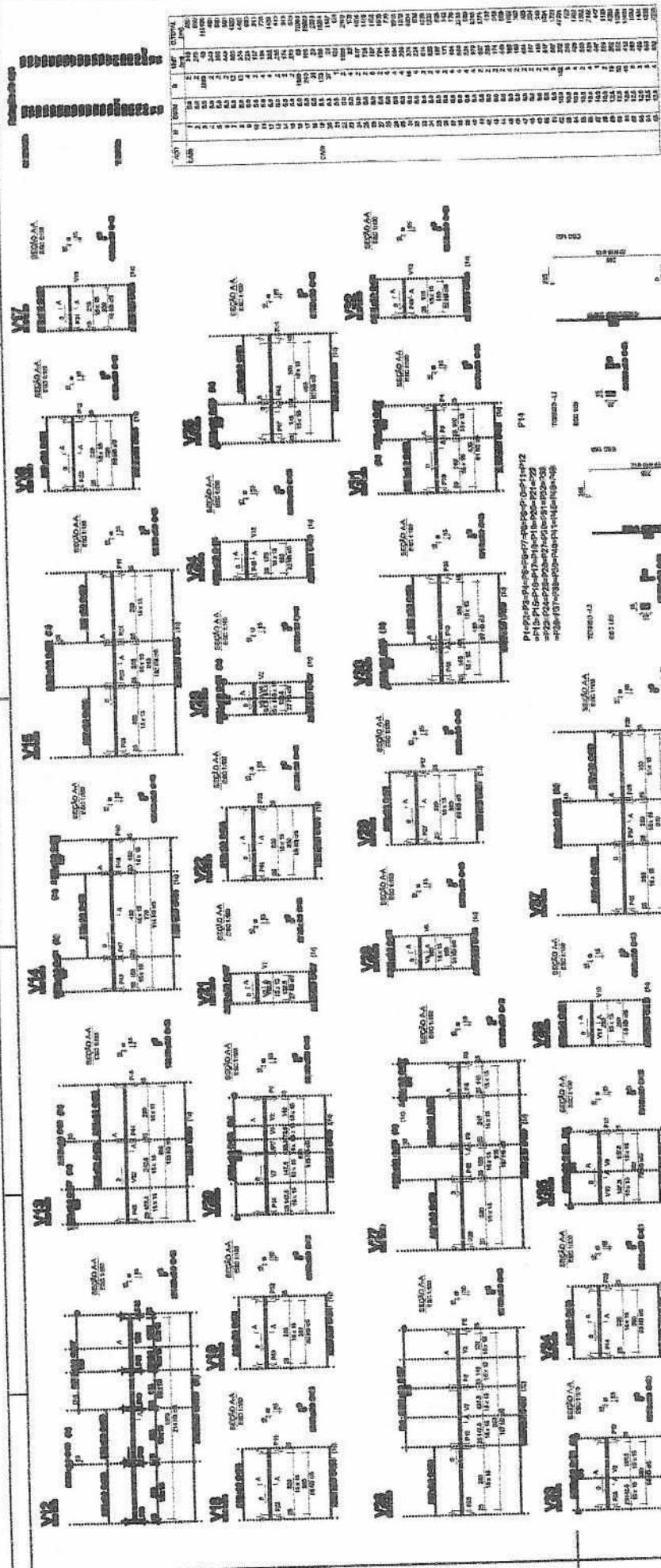
PROJETO UBS
 CONSTRUÇÃO DE UBS
 LOCALIZADA EM CARVALHO, BAIXADA DO RIO
 ...

PROT. Nº 95
 DATA 09/10



Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.1528
 CPF: 009.989.083-63

Handwritten signature and initials.



ANO	MES	DIAS	VALOR	TOTAL
1980	1	31	1000000	1000000
1981	1	31	1000000	2000000
1982	1	31	1000000	3000000
1983	1	31	1000000	4000000
1984	1	31	1000000	5000000
1985	1	31	1000000	6000000
1986	1	31	1000000	7000000
1987	1	31	1000000	8000000
1988	1	31	1000000	9000000
1989	1	31	1000000	10000000
1990	1	31	1000000	11000000
1991	1	31	1000000	12000000
1992	1	31	1000000	13000000
1993	1	31	1000000	14000000
1994	1	31	1000000	15000000
1995	1	31	1000000	16000000
1996	1	31	1000000	17000000
1997	1	31	1000000	18000000
1998	1	31	1000000	19000000
1999	1	31	1000000	20000000
2000	1	31	1000000	21000000
2001	1	31	1000000	22000000
2002	1	31	1000000	23000000
2003	1	31	1000000	24000000
2004	1	31	1000000	25000000
2005	1	31	1000000	26000000
2006	1	31	1000000	27000000
2007	1	31	1000000	28000000
2008	1	31	1000000	29000000
2009	1	31	1000000	30000000
2010	1	31	1000000	31000000
2011	1	31	1000000	32000000
2012	1	31	1000000	33000000
2013	1	31	1000000	34000000
2014	1	31	1000000	35000000
2015	1	31	1000000	36000000
2016	1	31	1000000	37000000
2017	1	31	1000000	38000000
2018	1	31	1000000	39000000
2019	1	31	1000000	40000000
2020	1	31	1000000	41000000
2021	1	31	1000000	42000000
2022	1	31	1000000	43000000
2023	1	31	1000000	44000000
2024	1	31	1000000	45000000
2025	1	31	1000000	46000000
2026	1	31	1000000	47000000
2027	1	31	1000000	48000000
2028	1	31	1000000	49000000
2029	1	31	1000000	50000000
2030	1	31	1000000	51000000
2031	1	31	1000000	52000000
2032	1	31	1000000	53000000
2033	1	31	1000000	54000000
2034	1	31	1000000	55000000
2035	1	31	1000000	56000000
2036	1	31	1000000	57000000
2037	1	31	1000000	58000000
2038	1	31	1000000	59000000
2039	1	31	1000000	60000000
2040	1	31	1000000	61000000
2041	1	31	1000000	62000000
2042	1	31	1000000	63000000
2043	1	31	1000000	64000000
2044	1	31	1000000	65000000
2045	1	31	1000000	66000000
2046	1	31	1000000	67000000
2047	1	31	1000000	68000000
2048	1	31	1000000	69000000
2049	1	31	1000000	70000000
2050	1	31	1000000	71000000
2051	1	31	1000000	72000000
2052	1	31	1000000	73000000
2053	1	31	1000000	74000000
2054	1	31	1000000	75000000
2055	1	31	1000000	76000000
2056	1	31	1000000	77000000
2057	1	31	1000000	78000000
2058	1	31	1000000	79000000
2059	1	31	1000000	80000000
2060	1	31	1000000	81000000
2061	1	31	1000000	82000000
2062	1	31	1000000	83000000
2063	1	31	1000000	84000000
2064	1	31	1000000	85000000
2065	1	31	1000000	86000000
2066	1	31	1000000	87000000
2067	1	31	1000000	88000000
2068	1	31	1000000	89000000
2069	1	31	1000000	90000000
2070	1	31	1000000	91000000
2071	1	31	1000000	92000000
2072	1	31	1000000	93000000
2073	1	31	1000000	94000000
2074	1	31	1000000	95000000
2075	1	31	1000000	96000000
2076	1	31	1000000	97000000
2077	1	31	1000000	98000000
2078	1	31	1000000	99000000
2079	1	31	1000000	100000000
2080	1	31	1000000	101000000
2081	1	31	1000000	102000000
2082	1	31	1000000	103000000
2083	1	31	1000000	104000000
2084	1	31	1000000	105000000
2085	1	31	1000000	106000000
2086	1	31	1000000	107000000
2087	1	31	1000000	108000000
2088	1	31	1000000	109000000
2089	1	31	1000000	110000000
2090	1	31	1000000	111000000
2091	1	31	1000000	112000000
2092	1	31	1000000	113000000
2093	1	31	1000000	114000000
2094	1	31	1000000	115000000
2095	1	31	1000000	116000000
2096	1	31	1000000	117000000
2097	1	31	1000000	118000000
2098	1	31	1000000	119000000
2099	1	31	1000000	120000000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

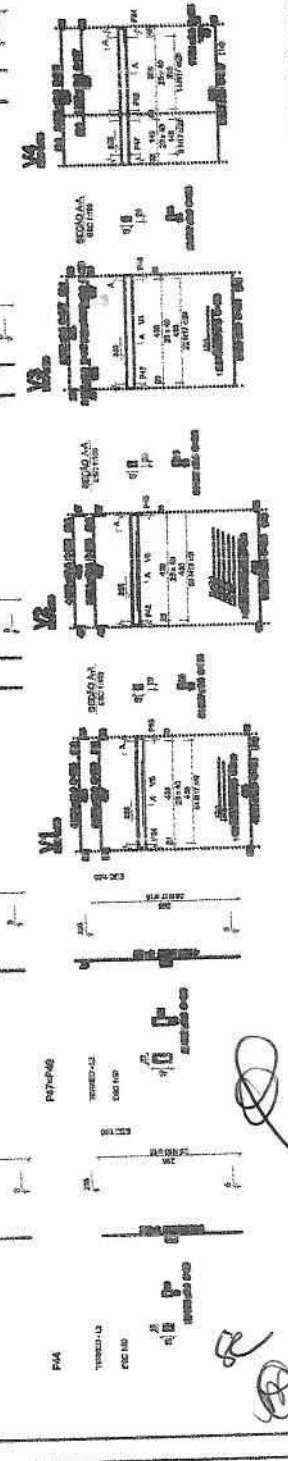
354

2010

CONSTRUÇÃO DE UIS

10/10

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 555

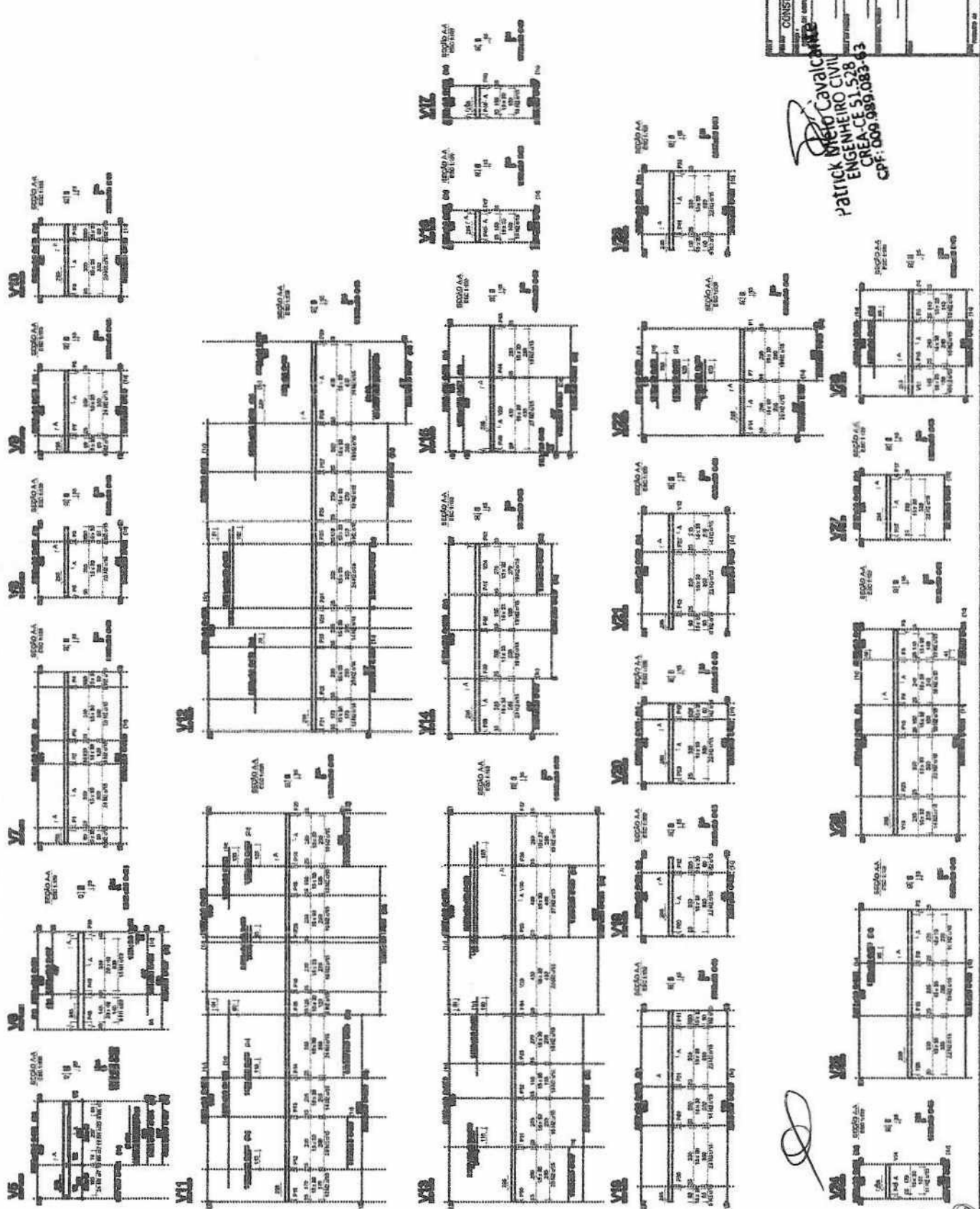
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE URS

CONSTRUTORA DE URS

PROPOSTA Nº 07/10

ASS: [Assinatura]

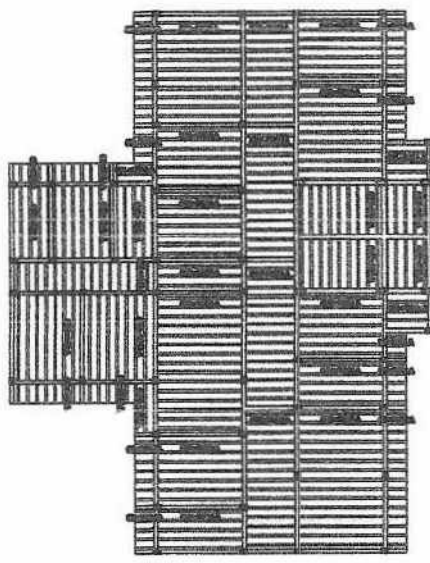
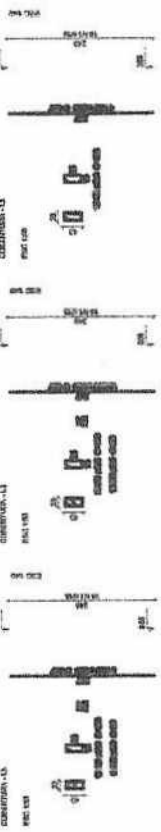
PATRICK MELLO CAVALCANTE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-43



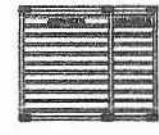
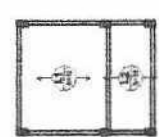
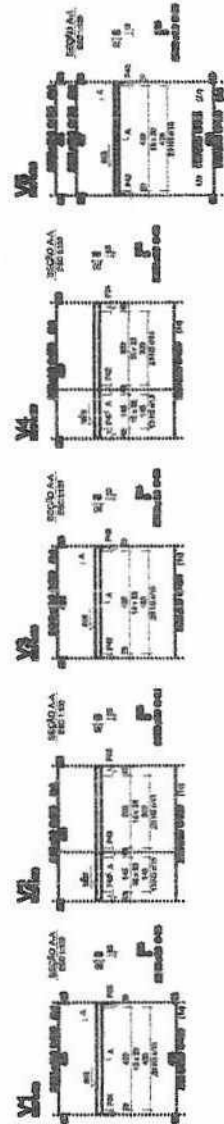
[Assinatura]

Resumo dos dados

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	1.000,00	1.000,00
2	1,00	1.000,00	1.000,00
3	1,00	1.000,00	1.000,00
4	1,00	1.000,00	1.000,00
5	1,00	1.000,00	1.000,00
6	1,00	1.000,00	1.000,00
7	1,00	1.000,00	1.000,00
8	1,00	1.000,00	1.000,00
9	1,00	1.000,00	1.000,00
10	1,00	1.000,00	1.000,00
11	1,00	1.000,00	1.000,00
12	1,00	1.000,00	1.000,00
13	1,00	1.000,00	1.000,00
14	1,00	1.000,00	1.000,00
15	1,00	1.000,00	1.000,00
16	1,00	1.000,00	1.000,00
17	1,00	1.000,00	1.000,00
18	1,00	1.000,00	1.000,00
19	1,00	1.000,00	1.000,00
20	1,00	1.000,00	1.000,00
21	1,00	1.000,00	1.000,00
22	1,00	1.000,00	1.000,00
23	1,00	1.000,00	1.000,00
24	1,00	1.000,00	1.000,00
25	1,00	1.000,00	1.000,00
26	1,00	1.000,00	1.000,00
27	1,00	1.000,00	1.000,00
28	1,00	1.000,00	1.000,00
29	1,00	1.000,00	1.000,00
30	1,00	1.000,00	1.000,00
31	1,00	1.000,00	1.000,00
32	1,00	1.000,00	1.000,00
33	1,00	1.000,00	1.000,00
34	1,00	1.000,00	1.000,00
35	1,00	1.000,00	1.000,00
36	1,00	1.000,00	1.000,00
37	1,00	1.000,00	1.000,00
38	1,00	1.000,00	1.000,00
39	1,00	1.000,00	1.000,00
40	1,00	1.000,00	1.000,00
41	1,00	1.000,00	1.000,00
42	1,00	1.000,00	1.000,00
43	1,00	1.000,00	1.000,00
44	1,00	1.000,00	1.000,00
45	1,00	1.000,00	1.000,00
46	1,00	1.000,00	1.000,00
47	1,00	1.000,00	1.000,00
48	1,00	1.000,00	1.000,00
49	1,00	1.000,00	1.000,00
50	1,00	1.000,00	1.000,00
51	1,00	1.000,00	1.000,00
52	1,00	1.000,00	1.000,00
53	1,00	1.000,00	1.000,00
54	1,00	1.000,00	1.000,00
55	1,00	1.000,00	1.000,00
56	1,00	1.000,00	1.000,00
57	1,00	1.000,00	1.000,00
58	1,00	1.000,00	1.000,00
59	1,00	1.000,00	1.000,00
60	1,00	1.000,00	1.000,00
61	1,00	1.000,00	1.000,00
62	1,00	1.000,00	1.000,00
63	1,00	1.000,00	1.000,00
64	1,00	1.000,00	1.000,00
65	1,00	1.000,00	1.000,00
66	1,00	1.000,00	1.000,00
67	1,00	1.000,00	1.000,00
68	1,00	1.000,00	1.000,00
69	1,00	1.000,00	1.000,00
70	1,00	1.000,00	1.000,00
71	1,00	1.000,00	1.000,00
72	1,00	1.000,00	1.000,00
73	1,00	1.000,00	1.000,00
74	1,00	1.000,00	1.000,00
75	1,00	1.000,00	1.000,00
76	1,00	1.000,00	1.000,00
77	1,00	1.000,00	1.000,00
78	1,00	1.000,00	1.000,00
79	1,00	1.000,00	1.000,00
80	1,00	1.000,00	1.000,00
81	1,00	1.000,00	1.000,00
82	1,00	1.000,00	1.000,00
83	1,00	1.000,00	1.000,00
84	1,00	1.000,00	1.000,00
85	1,00	1.000,00	1.000,00
86	1,00	1.000,00	1.000,00
87	1,00	1.000,00	1.000,00
88	1,00	1.000,00	1.000,00
89	1,00	1.000,00	1.000,00
90	1,00	1.000,00	1.000,00
91	1,00	1.000,00	1.000,00
92	1,00	1.000,00	1.000,00
93	1,00	1.000,00	1.000,00
94	1,00	1.000,00	1.000,00
95	1,00	1.000,00	1.000,00
96	1,00	1.000,00	1.000,00
97	1,00	1.000,00	1.000,00
98	1,00	1.000,00	1.000,00
99	1,00	1.000,00	1.000,00
100	1,00	1.000,00	1.000,00



Planta de vigotas pré-moldadas



Planta de vigotas pré-moldadas
 Amarração positiva das laias do pavimento COBERTURA (Eixo Y)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 R 35710

PROJETO UBS
 CONSTRUÇÃO DE UBS
 Rua ... nº ...

PROJETO EXECUTIVO DE OBRA

99

08/10

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

Resumo do Projeto

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.000	100	100,00	10.000,00
2.000	200	200,00	40.000,00
3.000	300	300,00	90.000,00
4.000	400	400,00	160.000,00
5.000	500	500,00	250.000,00
6.000	600	600,00	360.000,00
7.000	700	700,00	490.000,00
8.000	800	800,00	640.000,00
9.000	900	900,00	810.000,00
10.000	1.000	1.000,00	1.000.000,00
Total	6.000	600,00	3.600.000,00

Resumo do Site

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.000	100	100,00	10.000,00
2.000	200	200,00	40.000,00
3.000	300	300,00	90.000,00
4.000	400	400,00	160.000,00
5.000	500	500,00	250.000,00
6.000	600	600,00	360.000,00
7.000	700	700,00	490.000,00
8.000	800	800,00	640.000,00
9.000	900	900,00	810.000,00
10.000	1.000	1.000,00	1.000.000,00
Total	6.000	600,00	3.600.000,00

Valor do Projeto: R\$ 3.600.000,00
 Valor do Site: R\$ 3.600.000,00
 Valor do Projeto + Site: R\$ 7.200.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 358

PROTÓTIPO

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 358

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE URS

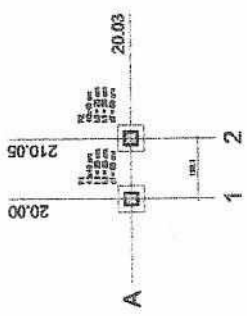
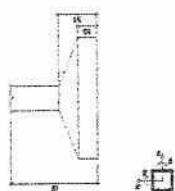
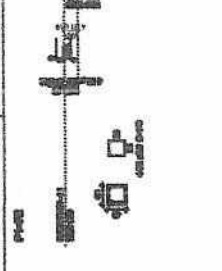
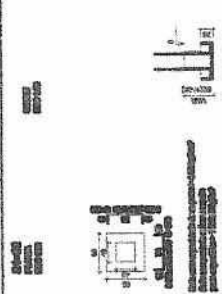
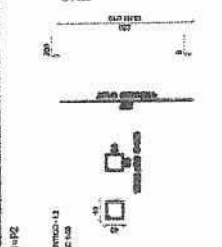
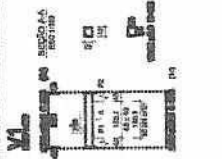
VALOR MÁXIMO DE OFERTA: R\$ 3.600.000,00

DATA: 10/10/10

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63



Planta de localização

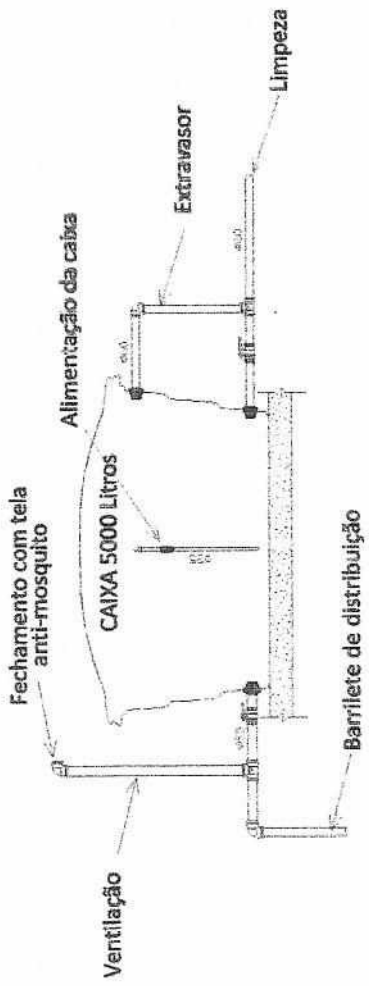


Forma do pavimento PORTICO

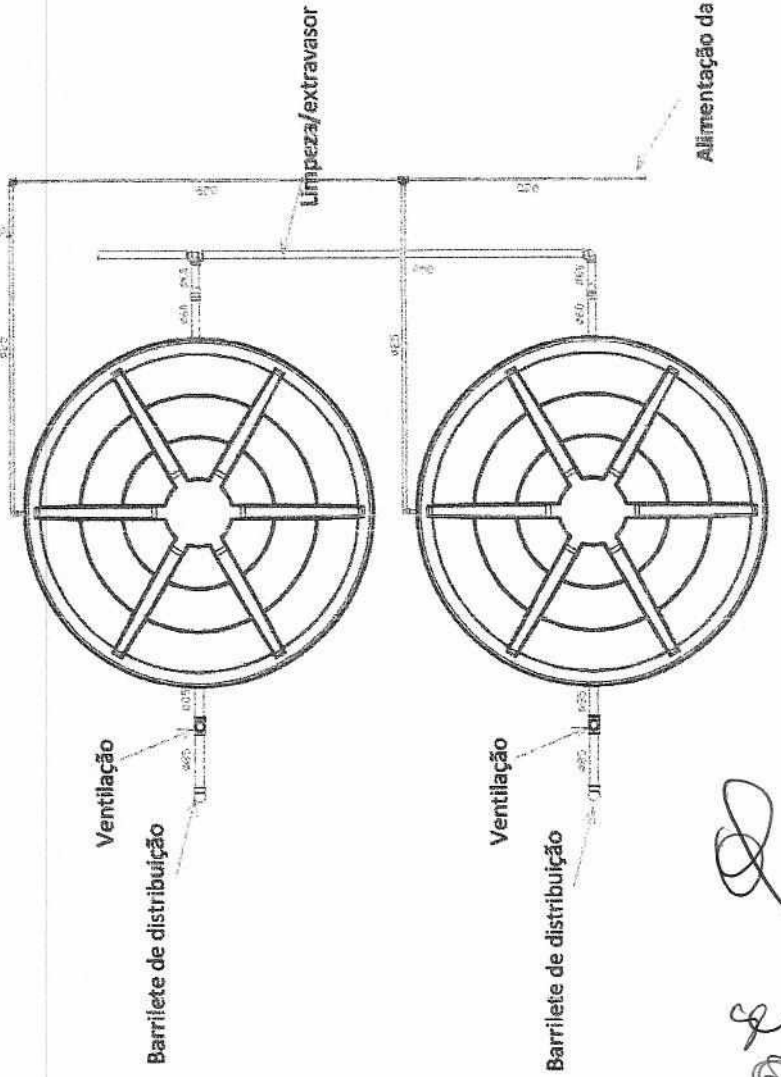


Forma do pavimento BALDRAME

(Assinatura)



Alimentação da caixa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 359

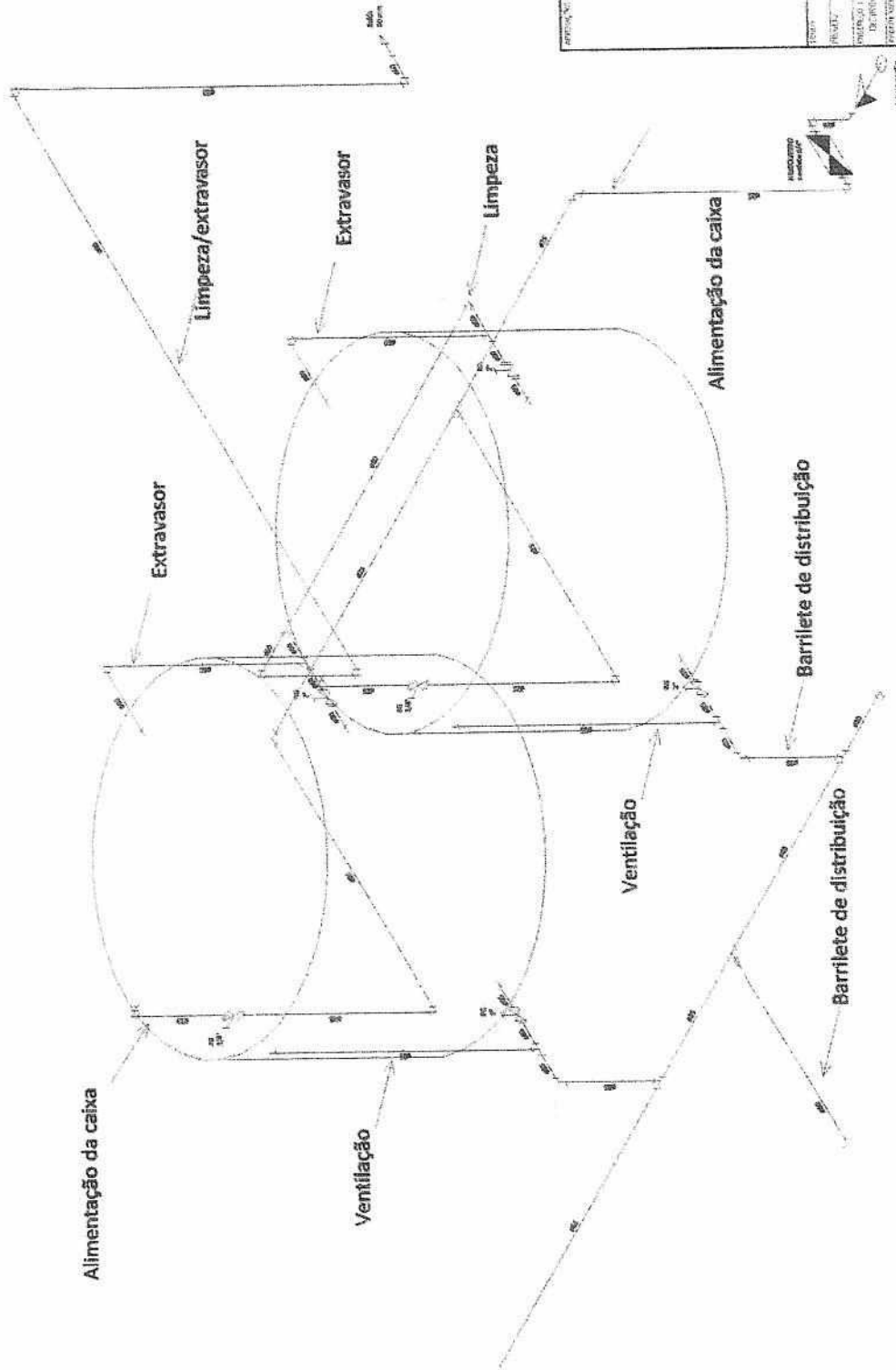
PROJETO UBS
CONSTRUÇÃO DE UBS

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63

PROTÓTIPO - PROTOCOLO
101

[Handwritten signature]

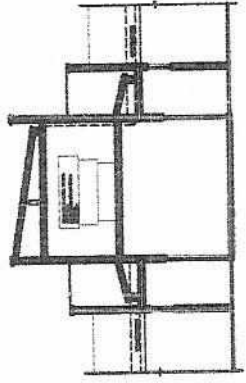
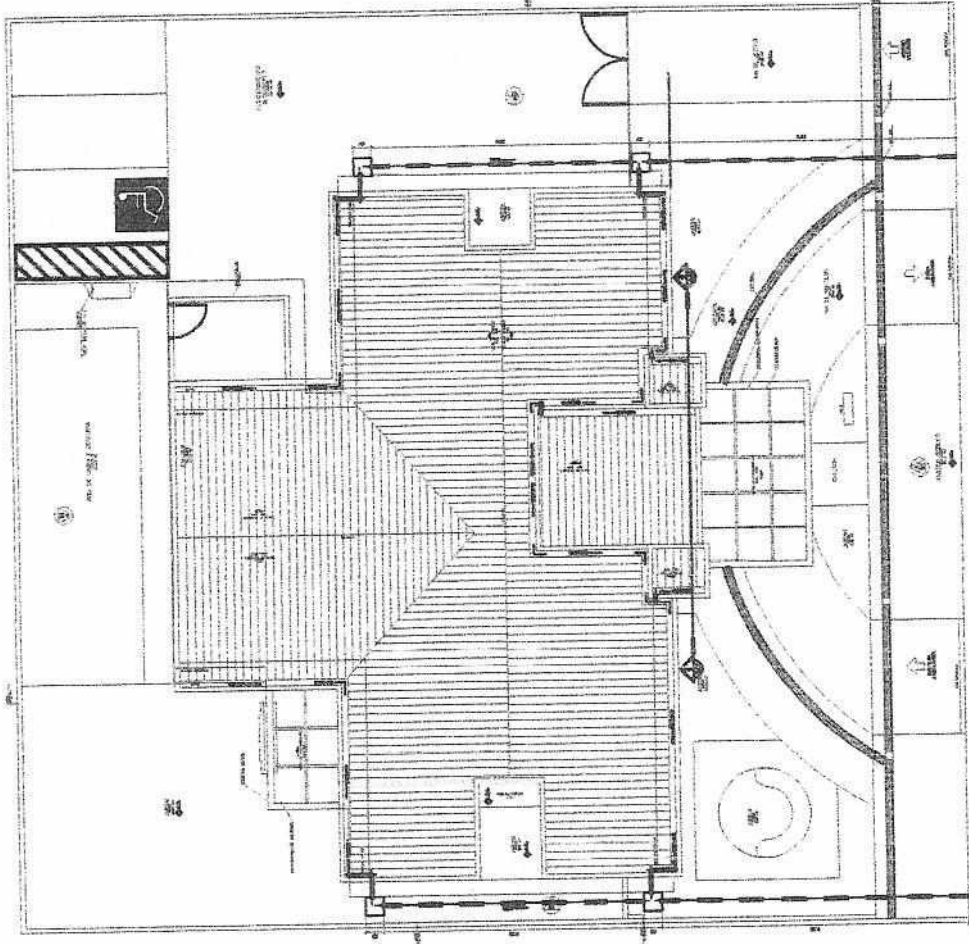


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 R 360
 X

PROJETO DE LICITAÇÃO
 CONSTRUÇÃO DE UBS
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UBS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 PROCESSO Nº 102
 Nº 102
 Nº 102

Patrick Melo Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 009.989.083-63

(Handwritten signature)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR 36

PROJETO UBS
CONSTRUÇÃO DE UBS

PROTO
108
01/02

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.083-63



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____, datado de XXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

TCE CEARÁ
SUSTENTÁVEL



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N. 0062401.2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Uruoca

Nome e assinatura do representante

RG nº

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2020

Prezados Senhores;

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº _____

CONTRATO Nº 2020 _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____ inscrito no CPF nº. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n.º 0062401.2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 062401.2020** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA RUA NEGILDO FONTENELE, DISTRITO DE CAMPANARIO, NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 26.1 – desonerada e Tabela SINAPI 06/2017), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do **Tesouro Federal**, com a seguinte dotação orçamentária: 0901.10.301.0075.1.005 - Construção/Ampliação e reforma de UBSs e elemento de gasto: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



- 4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil -INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, meio Ambiente e dos Recursos Hídricos solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;



- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, sob pena de retardar o processo de pagamento;



- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO II**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO II**;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.



12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.



13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

C.P.F.:

C.P.F.: